



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08.0040/2016

Abertura: 09/05/2016

Horário: 09:00 Horas

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos visando a segurança da população e patrimônio do município de Araxá, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Fabrício Antônio de Araújo e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 36 de 14 de setembro de 2015 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia 09/05/2016 às 09:00horas, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos visando a segurança da população e patrimônio do município de Araxá, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. O objeto da licitação engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares e hardwares descritos no subitem 4.3. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, serviços de projeto, instalação dos referidos equipamentos, postes, instalação da Sala de



Vídeo Monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamentos enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução do contrato.

1.3. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais orientações, informações e condições, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que não existe no mercado local ou regional no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte que presta serviço de locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos, portanto, que possa atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será mais vantajoso para a administração pública e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III); Considerando ainda que o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte só é obrigatório nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o critério de julgamento *in casu*, é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e que o valor total orçado pelo Município de Araxá é de R\$838.557,12 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (art, 48, I) da Lei Complementar 123/2006).

2.2. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão, obrigatoriamente, efetuar visita técnica de vistoria nos locais onde serão executados os serviços licitados, acompanhados por Técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo como termo inicial o primeiro dia útil ao da publicação/disponibilização do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, com agendamento prévio pelo telefone (34) 3691-7051 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania com a Sr. Marcos de Almeida Pinheiro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.2.1. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento. Os licitantes deverão se apresentar para a vistoria no seguinte endereço: Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá(MG).



2.2.2. Será emitido Atestado de Visita Técnica (modelo no Anexo II deste Edital) o qual deverá integrar o **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ver subitem 6.4.3. deste Edital), nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3. Para a realização da visita técnica a empresa deverá apresentar documentos de identificação de seu representante legal, se utilizando do modelo constante do Anexo III e, nessa condição, com a firma reconhecida em cartório (utilizar o mesmo modelo de Termo de Credenciamento - Anexo III).

2.2.4. O atestado englobará em um único documento, todos os locais visitados, sendo que a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato sobre as condições de execução, grau de dificuldade e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão, ficando impedida, no futuro, de pleitear, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2.2.5. A visita técnica se justifica para que o proponente possa constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, dada a sua variabilidade de naturezas e distribuição espacial dos serviços, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os preços dos serviços licitados tanto o mensal quanto o global são muito baixo e não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões, classificados como serviço comum; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando as características do mercado, as empresas podem, sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



2.3.2. empresário/empresa que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.3. empresário/empresa que tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.3.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio;

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.5.1. Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

2.5.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.5.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.5.1.3. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

2.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.0040/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.0040/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao(a) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

b) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

c) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.



4.1.2. A falta da apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1.1. letras “a”, “b” e “c” não impedirá a participação do licitante no certame, mas o licitante não terá o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.



4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas em uso, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, e deverá, **obrigatoriamente**, conter:

a) o objeto e o número do Pregão;

b) a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome, CPF, identidade e endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

c) a declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



d) a declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) a descrição detalhada da solução ofertada em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), acompanhada de planilha com indicação do fabricante/marca, modelo, unidade, quantidade e preço unitário e total dos serviços e equipamentos e materiais necessários e ofertados. Somente será aceita a indicação de 1 (uma) marca e modelo para cada equipamento ou material;

f) a indicação do preço mensal e do preço global da proposta que deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

f.1) No preço deverá estar incluído os valores referentes a locação do sistema de videomonitoramento, custos de todos os equipamentos necessários e descritos no subitem 4.3. do Termo de Referência - Anexo I, serviços de projeto, instalação dos referidos equipamentos, postes, instalação da Sala de Vídeo Monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamentos nos moldes previstos e definidos e Termo de Referência (Anexo I), sem contudo ultrapassar os valores estimados para a presente licitação.

g) o prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Araxá. O prazo de execução do serviço de instalação/implantação do Sistema de Videomonitoramento e demais serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação oficial do Projeto Executivo por parte do Município de Araxá.

h) o prazo de Garantia: Mínima de 12 (doze) meses para os serviços, a partir da entrega definitiva da solução implantada e os equipamentos ativos de rede e serviços a eles relacionados deverão apresentar garantia mínima de 36 (trinta) meses, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento.

i) o local de entrega: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, situada na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá(MG), acompanhados das respectivas notas fiscais, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

j) a apresentação de manuais ou catálogos ou prospectos técnicos do fabricante dos equipamentos ou materiais ofertados possibilitando a análise pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e equipe técnica do atendimento as especificações. Serão aceitos manuais, catálogos ou prospectos em português ou inglês devendo os folders impressos diretamente da internet ser acompanhados do endereço eletrônico para validação dos mesmos. A



ausência de informações ou o não atendimento às premissas contidas no Termo de Referência poderão ensejar a desclassificação da proponente.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

5.8. A proposta deve referir-se a todos os itens e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;



6.3.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

6.3.3. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.2. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme **formula acima indicada**, devidamente **assinado** pelo **Contador responsável**, com o número de seu C.R.C. e pelo **representante legal** da empresa.

6.3.3.3. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " > 1 " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** $<$ (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. O valor global estimado para a contratação é de R\$838.557,12 um valor considerável e por isso é necessário que a empresa tenha uma situação financeira equilibrada para cumprir o objeto licitado pena de trazer prejuízo ou problemas para a Administração. Um dos motivos



que contribui para a Administração ter prejuízo com certas contratações é que exige poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica. O objeto da licitação em questão tem um certo diferencial não sendo adequado tratá-lo como na generalidade dos casos. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise de tal documento deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso dos serviços licitados com fornecimento de equipamentos e materiais, em que a demanda por recursos é grande, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

6.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou



- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.5. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada através da apresentação de:

6.4.1. Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

6.4.1.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito por meio da apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o responsável técnico figure como sócio, ou apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de empregado ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante, ou apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

6.4.2. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrada(s) no CREA da região sede da empresa ou da região onde os serviços foram realizados, acompanhados da(s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional ou a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta



ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços/atividades de características técnicas semelhantes ou similares as do objeto ora licitado, devendo atender todos os itens listados abaixo:

6.4.2.1. Fornecimento e instalação/ implantação de sistema de videomonitoramento, ou de CFTV, em vias públicas incluindo o fornecimento e a instalação câmeras;

6.4.2.2. Fornecimento e instalação/implantação de Sala de Videomonitoramento e Equipamentos para sistema de videomonitoramento em vias públicas, com características técnicas e construtivas compatíveis com o objeto licitado, em quantidade igual ou superior a 01 (uma) sala instalada/implantada.

6.4.2.3. Serviços de manutenção em sistema de videomonitoramento, ou de CFTV, em vias publicas.

6.4.2.4. Fornecimento e implantação de sistema de leitura e reconhecimento de placas.

6.4.3. Atestado da visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

OBSERVAÇÃO: Caso o Atestado de Capacidade Técnica previsto no subitem 6.4.2. acima, seja apresentado em nome da empresa licitante, fica dispensada a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

6.5 - DAS DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.5.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.5.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

6.6. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.



6.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.7.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.7.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.8. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.11. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por membro da Equipe de Apoio.

6.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.12.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.12.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.12.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.13 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.14. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.



6.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.15.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.

6.17. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.18. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas



em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não se refira à integralidade do objeto;
- b) que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- c) que contiverem opções de preços alternativos;
- d) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste Edital;
- f) que apresentarem preços finais superiores ao valor global e mensal estabelecido pelo Município de Araxá no Termo de Referência (Anexo I);
- g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

7.2.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.2.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

III- verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



IV- pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

V- verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

VI- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

VII- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

VIII- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 18 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, sendo facultada à Administração revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou outra forma de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. Será exigida garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.5. A licitante convocada deve prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante desta prestação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.5.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Município de Araxá a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.6. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.7. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

10.8. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.9. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.



10.10. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.11. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

10.12. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.14. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.15. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.16. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

10.17. O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Araxá conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 10.1.2. acima.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



11.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6.1. O prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Araxá.

11.6.2. O prazo de execução do serviço de instalação/implantação do Sistema de Videomonitoramento e demais serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação oficial do Projeto Executivo por parte do Município de Araxá.

11.7. A prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá ser parcelada.

11.7.1. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



11.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

12 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

12.2. Entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, pleno funcionamento e operacionalização por servidores do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações deste Edital e nas quantidades e características solicitadas.

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do objeto, até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

12.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo ou outras despesas necessárias à entrega do objeto, como transporte e abastecimento dos veículos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento do videomonitoramento e controle dos equipamentos instalados na Central de Controle.

12.6. Fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para complementar à solução de videomonitoramento por imagens.

12.7. Responsabilizar-se pela instalação da solução de fibra óptica, câmeras, servidor, softwares, unidades de videomonitoramento e demais materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência.

12.8. Disponibilizar e instalar as tubulações para lançamento dos cabos lógicos e dos cabos elétricos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão obedecer aos requisitos exigidos pela Concessionária de Energia local.

12.9. Executar todas as interligações, necessárias em nível de vídeo e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia local, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.10. Executar os testes de aceitação, em campo dos equipamentos ofertados, na presença de inspetores da **CONTRATANTE**.

12.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões reinantes. Antes da execução, os detalhes do projeto e dos serviços deverão ser discutidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

12.12. Substituir quando necessário, as peças dos equipamentos, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



12.13. Deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa implantação do sistema de videomonitoramento, como: materiais, ferramentas, mão de obra, insumos, adequações de espaços e outros, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

12.14. Toda a Rede Local de Comunicação, inclusive a infraestrutura lógica e elétrica interna para atender a solução videomonitoramento, fazem parte deste escopo de fornecimento. Isto é, todo mobiliário, eletrodutos, eletrocalhas, instalação dos monitores e videomonitoramento do ambiente da Central de Controle, deverão ser instalados e entregues por completo pela **CONTRATADA**, sem ônus para esta.

12.15. Todos os equipamentos usados no projeto deverão ser novos com garantia nos termos deste edital contra defeitos de fabricação.

12.16. As emendas, terminações e tudo mais que se fizer necessário para a entrega dos postes e suportes instalados, com a tubulação feita e com o cabeamento (óptico, elétrico e lógico) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, de modo que a canalização e o cabeamento fiquem totalmente disponíveis para inserção dos ativos de rede e funcionamento dos circuitos.

12.17. As redes elétricas deverão ser personalizadas, ou seja, ser detalhadas em plantas específicas para cada ponto ou central de videomonitoramento, incluindo toda a parte elétrica e aterramento.

12.18. Todo o sistema de videomonitoramento deverá ser entregue totalmente funcional e integrado, e a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito funcionamento da solução, enquanto durar o contrato.

12.19. O pedido de energização da rede elétrica deverá ser feito pela **CONTRATADA**, em nome da **CONTRATANTE**, conforme indicado pelo gerente do projeto (gestor do contrato).

12.20. A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, e após o término do preparo do sistema e sua infraestrutura, deverá testar todos os seus itens, fazendo diagnóstico da fibra (condutividade, perdas e outros), medição das conexões, equipamentos e instalações.

12.21. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

12.22. A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser repassado à **CONTRATANTE**.

12.23. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de



patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

12.24. A **CONTRATADA** se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

12.25. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.25.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material (is) a ser (em) fornecido(s).

12.25.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material (is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.25.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material (is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.25.4. Efetuar a entrega do(s) material (is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.25.5. Efetuar a entrega do(s) material (is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.25.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.25.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.25.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.25.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.



12.25.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.25.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.25.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.25.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

13 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará uma sala para a instalação da Central de Videomonitoramento, com quadro elétrico com energia e iluminação da sala, tomadas, para prover o funcionamento da solução e indicará os locais para instalação das câmeras.

13.2. Cabe a **CONTRATANTE**, providenciar o fornecimento, instalação ou qualquer outro serviço de infraestrutura elétrica, alarme, sensores, fechaduras, aparelhos de ar-condicionado e controle de acesso.

13.3. A **CONTRATANTE** irá disponibilizar para a **CONTRATADA**, fonte de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.

13.4. A **CONTRATANTE** deverá oferecer um ponto de energia para cada ponto ao qual será instalada cada câmera.

13.5. Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso livre para entrega do(s) aparelho(s), respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**.

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

13.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

13.8. Acompanhar os representantes das empresas interessadas nas visitas técnicas e fornecer o respectivo atestado de cumprimento.

13.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material (is) e prestar os serviços objeto do Edital e do contrato.



13.10. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material (is) e dos serviços objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.11. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens e da prestação dos serviços constantes deste edital adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.12. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material (is) entregue(s) e os serviços prestados e que apresentar (em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.13. Rejeitar o(s) material (is) e serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

13.14. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.15. Responsabilizar-se pela reconstituição de calçadas, asfalto e outros materiais que forem necessários à tubulação subterrânea.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, por no máximo 60 (sessenta) meses, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17 – FISCALIZAÇÃO:

17.1. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Nome: Elvino Bertoni
Telefone: (34) 3691-7051
CPF: 442.260.398-15



Cargo: Secretário da Segurança Urbana e Cidadania
e-mail: sesuc.gabinete@araxa.mg.gov.br

17.2. O prazo de execução dos serviços de instalação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação oficial do Projeto Executivo por parte do **CONTRATANTE**.

17.3. A **CONTRATANTE** se resguarda no direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega do Sistema de Videomonitoramento, podendo, inclusive, solicitar:

a) A relação de todos os produtos propostos, indicando sua especificação completa: marca, modelo, denominação, configuração, “part number” e todas as características técnicas que identifiquem unicamente cada produto adquirido no Sistema;

b) Documentos relativos ao “Uniform Recouse Locator – URL” (Localizador de Recursos Universal): manuais, folhetos, cópias impressas de sites da WEB, com suas respectivas URL’s para conferência ou qualquer outro tipo de documento técnico que efetivamente comprove o atendimento ao quesito ou padrão exigido neste certame;

c) No caso de equipamentos importados, juntamente com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, se solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá entregar cópias das “Guias de Importação” devidamente autenticada em cartório, por tabelião. Restado dúvidas, poderá a Administração, resguardando-se, exigir a apresentação das “Guias” originais.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

18.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.1.4. Multas pecuniárias;

18.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



18.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

19 – DA RESCISÃO:

19.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

19.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas deste processo licitatório no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.26.26.782.0832.2.0124.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 728 - FONTE DE REC 01 0000 (RECURSO PRÓPRIO)

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

21.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

21.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.



21.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 21.1. acima.

21.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

21.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

22.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

22.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

22.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

22.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

22.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

22.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

23 – DOS ANEXOS:

23.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Minuta do Contrato.

24 - DO FORO:

24.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ARAXÁ(MG), 14 de abril de 2016.

ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.0040/2016

1. DO OBJETO:

1.1. Locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos visando a segurança da população e patrimônio do município de Araxá, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto deste Termo de Referência engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares e hardwares descritos no subitem 4.3. deste Termo de Referência, serviços de projeto, instalação dos referidos equipamentos, postes, instalação da Sala de Vídeo Monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamentos enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução do contrato.

1.3. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais orientações, informações e condições, encontram-se abaixo.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. Visa a contratação e execução do projeto VIDEOMONITORAMENTO URBANO DA CIDADE DE ARAXÁ – MG, solução que inclui todos os materiais e serviços ora propostos para o videomonitoramento de pontos críticos para a segurança da população e patrimônio do Município de Araxá, promovendo também a integração do sistema de segurança por meio de uma Central de Videomonitoramento.

3.2. Através desta solução, a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, o serviço de vigilância patrimonial, a fiscalização operacional de trânsito e os órgãos de segurança pública que atuam na cidade, serão capazes de monitorar os pontos críticos da segurança patrimonial, do trânsito, da violência e da criminalidade, de forma autônoma e centralizada, a partir da Central de Videomonitoramento, cujas instalações serão em sala privativa, na sede da SESUC – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, para uso compartilhado entre a referida Secretaria, a Polícia Civil e a Polícia Militar, cabendo a esta a



coordenação dos trabalhos da Central, com subordinação operacional ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

3.3. Com este projeto, a Prefeitura Municipal de Araxá poderá oferecer ao sistema de segurança pública da cidade, um policiamento tecnológico atual, rápido e eficaz em quesito a segurança da população.

3.4. O sistema de videomonitoramento é ferramenta eficaz voltada para a proteção do patrimônio público, para a prevenção e repressão de delitos, consubstanciando-se, inclusive, em meio de provas admitidas no direito, visando a aplicação da lei penal.

3.5. A solução irá prover também o videomonitoramento do trânsito, preparando a cidade para um eficiente controle do tráfego e da mobilidade urbana.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. A descrição dos serviços e respectivas quantidades máximas estão indicadas na tabela abaixo, e conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES (valor unitário mensal x 12 meses)
01	Locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos visando a segurança da população e patrimônio do município de Araxá, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O fornecimento engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares e hardwares descritos no subitem 4.3. deste Termo de Referência, serviços de projeto, instalação dos referidos equipamentos, postes, instalação da Sala de Vídeo Monitoramento, manutenção preventiva e corretiva,	Meses	12	R\$69.879,76	R\$838.557,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

assistência técnica e treinamentos, enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução do contrato.				
VALOR GLOBAL			R\$838.557,12	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$838.557,12 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02.26.26.782.0832.2.0124.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 728 - FONTE DE REC 01 0000 (RECURSO PRÓPRIO)

4.3. Os serviços necessários, instalação, equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, softwares e hardwares para a perfeita execução do objeto licitado e que são de fornecimento obrigatório pela **CONTRATADA**, e estão incluídos no preço global da locação são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Serviços de instalação das câmeras nos pontos de Videomonitoramento.	Unid	33
02	Câmera móvel SPEED DOME PTZ, FULL, HD, mínimo 2 megapixels, Padrão ONVIF, H.264, zoom óptico 20x ou superior, proteção IP66 ou superior.	Unid	33
03	Fonte BIVOLT 12 VDC / 3.5 A.	Unid	33
04	Caixa de Proteção IP 66 FAN/HEAT.	Unid	33
05	No-break 600V ABIVOLT.	Unid	33
06	Poste Modular metálico, octogonal flangeado, de 6 M de altura.	Unid	21
07	Poste Modular metálico, octogonal flangeado, de 9 M de altura.	Unid	12
08	Serviços de instalação DIO, Central Ótica, Central de Videomonitoramento.	Unid	01



09	Balcão para terminais de videomonitoramento.	Unid	01
10	Cadeira Giratória Ergométrica.	Unid	04
11	Estação de trabalho	Unid	04
12	Monitor LED, FULL, HD 21”(polegadas) com 2 saídas de vídeo HDMI.	Unid	04
13	Monitor LED, FULL, HD, 50” (polegadas) ou superior, Entradas HDMI.	Unid	04
14	No-break 3 Kva.	Unid	01
15	Servidor STORAGE NVR.	Unid	02
16	Teclado com JOYSTICK de controle PTZ.	Unid	03
17	Switch 48 portas 10/100/1000 MPBS, gerenciado layer 3 + 4P M.GBIC.	Unid	02
18	Software Gerenciamento, Armazenamento e Monitoramento.		
19	Rede de Fibra Óptica para interligação das câmeras.	33 pontos + Central	
20	Serviços de Projeto, Instalação de Equipamentos e Postes, Instalação da Sala de Videomonitoramento, Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica e Treinamentos.		

5. DESCRIÇÃO DE LOCAIS A SEREM REGISTRADOS:

5.1. Os pontos foram escolhidos utilizando-se os seguintes critérios:

a) Maior trânsito de pessoas e veículos, em locais com grande número de boletins de ocorrência de registro de furtos, roubos e outros delitos;



- b) Em áreas com grande movimentação financeira, principalmente bancos, casas lotéricas e estabelecimentos comerciais com grande fluxo de pessoas;
- c) Nos principais corredores de trânsito e de concentração de atividades econômicas;
- d) Em pontos e rotas de fuga;
- e) Em locais de eventos com grande fluxo de pessoas;
- f) Maior concentração de prédios e espaços públicos.

5.2. Pontos de videomonitoramento:

PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO DE ARAXÁ					
Item	Descrição	Latitude	Longitude	Unid	Tipo
1	Av. Antônio Carlos / Rua Presidente Olegário Maciel	19.591310°	46.939466°	1	PTZ 1
2	Rua Padre Antonio Marcigaglia / Praça da Igreja Matriz	19.592789°	46.941494°	1	PTZ 2
3	Av. Getulio Vargas / Av. Imbiara	19.593206°	46.940910°	1	PTZ 3
4	Rua Francelino Cardoso / Av. Imbiara	19.595357°	46.940707°	1	PTZ 4
5	Av. Getulio Vargas / Av. Senador Montandon	19.597087°	46.936385°	1	PTZ 5
6	Rua Presidente Olegário Maciel / Rua Almeida Campos	19.593643°	46.936790°	1	PTZ 6
7	Av. Imbiara / Av. Senador Montandon	19.601984°	46.939920°	1	PTZ 7
8	Rua Franklin de Castro / Av. Senador Montandon	19.594120°	46.934079°	1	PTZ 8
9	Av. Capitão Belarmino / Rua Santo Antônio	19.600871°	46.927177°	1	PTZ 9
10	Av. Prefeito Aracely de Paula / Av. Imbiara	19.611820°	46.941256°	1	PTZ 10
11	Av. Vereador João Sena / Av. Antônio Carlos (espelho)	19.589937°	46.938253°	1	PTZ 11
12	Av. Washington Barcelos / Av. Hitalo Rossi	19.585310°	19.585310°	1	PTZ 12
13	Av. Washington Barcelos / Av. Doutor Danilo Cunha	19.580677°	46.935471°	1	PTZ 13
14	Av. Amazonas / Av. João Paulo II	19.585173°	46.944774°	1	PTZ 14
15	Av. Amazonas = Igreja São Geraldo	19.580214°	46.949591°	1	PTZ 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

16	Rua Mariano de Ávila / Rua Dom Jose Gaspar	19.593092°	46.938381°	1	PTZ 16
17	Av. João Paulo II / Av. Rosália Isaura de Araujo	19.596479°	46.948347°	1	PTZ 17
18	Acesso para Av. Amazonas – Trevo BR-262 e BR-452	19.562136°	46.974729°	1	PTZ 18
19	Av. Amazonas (prox. a Concessionárias de veículos)	19.574510°	46.954075°	1	PTZ 19
20	Rua Francisco dos Santos / Av. Imbiara	19.598306°	46.940429°	1	PTZ 20
21	Av. Tancredo Neves / Av. João Moreira Sales	19.625301°	46.934079°	1	PTZ 21
22	Av. Washington Barcelos = Praça do Cruzeiro	19.575016°	46.939297°	1	PTZ 22
23	Rua Calimério Guimarães / Rua Mariano de Ávila	19.592027°	46.937222°	1	PTZ 23
24	Rua Calimério Guimarães / Nossa Senhora da Conceição	19.593589°	46.935375°	1	PTZ 24
25	Rua Olegário Maciel / Senador Montandon	19.595486°	46.934870°	1	PTZ 25
26	Av. Vereador João Sena / Rua Carvalho Lopes	19.588205°	46.940514°	1	PTZ 26
27	Rua Mariano de Ávila / Rua Capitão Izidro	19.593556°	46.938819°	1	PTZ 27
28	Av. Ten. Cel. Hermenegildo Magalhães (PMMG-Presídio APAC)	19.576146°	46.925891°	1	PTZ 28
29	Av. João Paulo II / Dâmaso Drumond / Danilo Cunha / Rosalvo S	19.582537°	46.942326°	1	PTZ 29
30	Rotatória Viaduto Max Neumann	19.592522°	46.953650°	1	PTZ 30
31	Av. Pref. Aracely de Paula / Rua Edmar Cunha	19.605410°	46.938588°	1	PTZ 31
32	Av. Geraldo Porfírio Botelho / Av. José Ananias de Aguiar	19.614423°	46.947068°	1	PTZ 32
33	Trevo do Distrito Industrial	19.561285°	46.981215°	1	PTZ 33

6. GESTÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO:

6.1. O funcionamento do sistema de videomonitoramento terá a seguinte estrutura básica:

Nos pontos de captura de vídeo, deverão ser implantados postes metálicos de 6 e/ou 9 metros de altura, como melhor atender, os quais terão suporte giratório com prolongamento para afixação das câmeras. Será fixada, em cada poste, uma caixa metálica, com fecho que impeça a entrada de água e umidade, a qual abrigará equipamentos tais como: no-breaks, conversores de mídia, fontes de alimentação, supressores de surto, disjuntores, terminadores ópticos, barras de aterramento e barras de tomadas.

A energia elétrica será retirada diretamente dos postes/caixas mais próximos da concessionária que opera no município, de acordo com as normas por ela adotadas.

O cabeamento será embutido na parte oca do poste e do suporte de modo a ficar totalmente protegido contra atos de vandalismo.



O cabeamento óptico de cada ponto de captura de imagens será direcionado para a sala de videomonitoramento, sediada na SESUC - Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

A tecnologia de comunicação a ser utilizada para o sistema de videomonitoramento será digital, com câmeras speed dome Full HD.

Os sinais serão recebidos e convertidos na central, por conversores de mídia os quais serão acondicionados em gabinetes apropriados.

Além da recepção dos sinais de vídeo, esses equipamentos terão a função de transmitir os sinais de controle de PTZ, via IP, recebidos dos teclados de controle conectados aos computadores dos monitorantes, até as câmeras.

A Central deverá permitir o monitoramento em tempo real, a gravação, a reprodução, a produção de cópia, a supervisão e o controle das diversas câmeras remotas.

A implantação do sistema será viabilizada através da locação dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, acompanhados dos serviços necessários para a instalação dos equipamentos e integração das funções do sistema de videomonitoramento.

O projeto do sistema deverá ser totalmente modular, permitindo futuras expansões.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A – INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS NOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Instalação: a **CONTRATADA** será responsável pela instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo **CONTRATANTE**. Para cada ponto de monitoramento, o contratado deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento e monitoramento e controle para os equipamentos instalados na Central de Controle. Os pontos de monitoramento incluem os postes, as caixas de proteção, ao qual serão instalados, no-breaks, protetores de surtos, câmera do tipo Speed Domes, suporte para câmera, cabos, instalação elétrica e lógica para o pleno funcionamento.

1.1.1. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos.

1.1.2. A instalação do sistema, inclusive das câmeras, deverão estar em estrita concordância com este termo e aprovada pela **CONTRATANTE**.

1.1.3. Os postes deverão ser instalados em base de concreto, com profundidade mínima exigida pelas normas vigentes, definidos em locais propostos pela **CONTRATANTE**. A base deverá ser aparafusada, e capaz de suportar com garantia excedida, o peso do poste metálico e suas instalações, inclusive ventos e intempéries.



1.1.4. A **CONTRATANTE** disponibilizará o ponto de energia para cada ponto de monitoramento, no poste mais próximo, permitindo à **CONTRATADA** realizar a alimentação dos equipamentos necessários, a partir desse ponto energizado. Será de obrigação da **CONTRATADA**, a instalação de disjuntor para a proteção dos equipamentos.

1.1.5. A **CONTRATADA** deverá possuir todos os veículos, ferramentas e equipamentos necessários à cabal instalação do sistema.

1.1.6. Deverão ser fornecidos a **CONTRATANTE**, após a conclusão dos trabalhos, todos os "As-Built" dos serviços realizados.

1.1.7. No caso de necessidade de abertura de vala para dutos subterrâneos em ruas e passeios, a **CONTRATANTE** será responsável pela reconstituição de passeios, sarjetas, ruas que forem necessários a tubulação subterrânea.

1.1.8. A **CONTRATADA** se obrigará, a qualquer momento, proceder alterações sugeridas ou requisitadas pelo gestor da **CONTRATANTE**, inclusive quanto à localização de câmeras, sendo que as correções deverão ocorrer de maneira planejada e formal, sem interrupção dos serviços e sem ônus à **CONTRATANTE**.

1.1.9. Todos os dispositivos de equipamentos de campo, deverão ser alimentados por fontes ininterruptas de energia, com autonomia mínima de 50 (cinquenta) minutos.

1.2. Manutenção: a manutenção deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, se for o caso. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura para realização da mesma, conforme letra "J" deste Termo de Referência.

1.3. Seguro de equipamento: a **CONTRATADA** deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros.

2. DOS EQUIPAMENTOS

A especificação a seguir tem por objetivo estabelecer critérios mínimos para o fornecimento do objeto.

2.1. CÂMERA MÓVEL SPEED DOME PTZ, FULL, HD

2.1.1. A câmera deve ser de fabricante oficial, com protocolo nativo IP e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado, e deve ser projetada para uso externo comercial/industrial 24/7/365.

2.1.2. A câmera deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados, em particular a versão atual do H.264 ONVIF Compliant.



- 2.1.3. Aprovações: FCCPart 15 - Subpart B Classe B, IC ICES-003 Classe B, C-tick, EN55022 Classe B, EN55024, CB e UL.
- 2.1.4. Deve prover vídeo a 30 frames por segundo (NTSC) ou 25 frames por segundo (PAL) para todas as resoluções a 1080p (1920 x 1080p).
- 2.1.5. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS, com varredura (scaneamento) progressiva.
- 2.1.6. Ser equipada com filtro IR provendo a funcionalidade de DIA&NOITE.
- 2.1.7. Fornecer imagens com no mínimo 0.8 lux em modo DIA e 0.04 lux em modo NOITE (Preto & Branco) ou melhor.
- 2.1.8. Deve possuir funções de tilt e ser equipada com um conjunto óptico de pelo menos 20x de zoom óptico.
- 2.1.9. Possuir funções de pan com giro contínuo infinito de 360° e tilt de 180°.
- 2.1.10. Possuir máscara de privacidade de pelo menos, 8 zonas independentes 3D.
- 2.1.11. Possuir recurso eletrônico de estabilização de imagem.
- 2.1.12. Possuir compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo.
- 2.1.13. Possuir resolução FULL HDTV, 1920x1080p.
- 2.1.14. A câmera deve prover Motion JPEG e H.264 (MPEG-4 Part 10/AVC), AVI, obrigatoriamente.
- 2.1.15. WDR - WideDynamic Range.
- 2.1.16. Balanço de branco automático e manual.
- 2.1.17. Suportar tanto IP fixo como IP dinâmico, via servidor DHCP.
- 2.1.18. Gerenciamento de largura de banda.
- 2.1.19. Ter no mínimo 100 posições programáveis (presets).
- 2.1.20. Ter a função de guard tour, que permite que o dome movimente-se automaticamente entre presets selecionados usando uma velocidade individual e um tempo de visualização para cada preset.
- 2.1.21. Detecção de Movimento interno.
- 2.1.22. Suportar no mínimo, os seguintes protocolos: Ipv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, ARP, DNS.



- 2.1.23. A câmera dome deve possuir funcionalidades de segurança HTTPS e autenticação digest e log de acesso de usuário.
- 2.1.24. Acesso ao Web Server interno dever ser restrito por meio de usuário e senhas, com níveis gerenciáveis de permissões.
- 2.1.25. Ser fornecida com um software de gerenciamento baseado em sistema operacional que permite a configuração de endereços IP, upgrade de firmware e backup de configuração das câmeras dome.
- 2.1.26. Configurações específicas, incluindo endereço IP, data e hora local, funções de evento e configuração de vídeo, devem ser armazenadas em uma memória não volátil e não deve ser perdida durante uma falha de energia ou no reset por software.
- 2.1.27. A câmera dome deve ser equipada com uma porta Fast Ethernet 100baseTX, utilizando uma porta padrão do tipo RJ-45 e deve suportar auto-sense na velocidade de rede.
- 2.1.28. Operar em uma faixa mínima de temperatura de -5°C a +40°C.
- 2.1.29. Suportar áudio bidirecional na câmera ou via módulo externo do mesmo fabricante.
- 2.1.30. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3at.
- 2.1.31. A câmera deve ter 2 anos de garantia dada pelo fabricante e assistência técnica no Brasil reconhecida pelo fabricante e/ou efetuada pelo próprio fabricante.
- 2.1.32. Os itens exigidos neste Termo de Referência poderão ser testados para comprovar a veracidade das informações contidas em catálogos caso julgue-se necessário.

2.2. FONTE BIVOLT 12 VDC PROTEÇÃO IP66 FAN/HEAT

- 2.2.1. Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com a câmera e com tensão de entrada na faixa de 100~240V.
- 2.2.2. A fonte deverá possuir protetores de surto adequados ao funcionamento do equipamento.

2.3. CAIXA DE PROTEÇÃO IP66 FAN/HEAT

- 2.3.1. Deverá suportar aplicação interior / exterior.
- 2.3.2. Deverá ser totalmente construída a partir de alumínio, nenhuma parte plástica ou em ABS rígido serão aceitos.
- 2.3.3. Proteção contra Intempéries padrão IP66.



2.3.4. Possuir entrada de cabos por dentro do suporte de parede impossibilitando vandalismo no cabo.

2.3.5. Deverá ser projetada e destinada a simplificar a instalação e manutenção.

2.3.6. Deverá assegurar a proteção total contra todas as condições ambientais.

2.3.7. Deverá possuir abertura lateral para permitir acessibilidade à lente da câmera e todas as suas conexões deverão ser feitas com facilidade.

2.3.8. Deverá ser compatível com uma variedade de câmeras e lentes.

2.3.9. Deverá ser de uma espessura robusta que batidas não danifiquem o equipamento.

2.3.10. Deverá possuir uma junta de borracha de neoprene entre o suporte e caixa.

2.3.11. Deverá possibilitar várias opções de montagem: suportes de parede ou teto.

2.3.12. Deverá acompanhar um sistema eficiente de refrigeração com ventilador para ambientes de alta temperatura e o mesmo deverá ser alimentado via injetor de POE que ficará dentro da caixa.

2.3.13. O Splitter POE, deverá ter as seguintes características:

a) Deverá ter a capacidade de alimentar 2 equipamentos como câmera e iluminador ou 3 sendo câmera, iluminador e ventilador da caixa;

b) Ter a saída de 10W (180mA) para saída POE com tensão de 44 a 57V e saída 12W (1A) em 12V DC;

c) Deve ser instalado com switch POE padrão IEEE802.3at para suprir o injetor e acessórios;

2.4. NOBREAK DE 600VA

2.4.1. Possuir 4 tomadas elétricas e conexões para bateria externa.

2.4.2. Ter Potência: 600VA.

2.4.3. Tensão: bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.

2.4.4. Interativo: regulação on-line.

2.4.5. Ter circuito desmagnetizador.

2.4.6. Ter Botão liga/desliga temporizado com função Mute para evitar o desligamento acidental e inibir o alarme sonoro.



2.4.7. Ter porta fusível externo com unidade reserva.

2.4.8. Ter Alarme audiovisual: para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura.

2.4.9. Ter DC Start para permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.

2.4.10. Ter Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.

2.4.11. Ter Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).

2.4.12. Ter Autodiagnóstico de bateria, para informar quando a bateria precisa ser substituída.

2.4.13. Ter Recarregador Strong Charger, para permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.

2.4.14. Ter Função TRUERMS, para analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.

2.4.15. Ter microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Com diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.

2.4.16. Ter Proteções:

- a) Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne a queima do modem);
- b) Contra curto-circuito no inversor;
- c) Contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático;
- d) Contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- e) Contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria;
- f) Contra sobreaquecimento no inversor e transformador com alarme e posterior desligamento automático;
- g) Contra descarga total da(s) bateria(s);

2.4.17. Ter autonomia de bateria para 60 minutos.

2.5. POSTE METÁLICO 6 METROS

2.5.1. Poste metálico confeccionado em aço, submetido a processo de galvanização a fogo, com sustentação autoportante, para instalação sobre sapata de concreto.

2.5.2. Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de até 120 km/h ou deslocamentos de ar causado pelo movimento de veículos.



2.5.3. Possuir base de fixação quadrada e rasgos ou furos nas 4 extremidades, para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento.

2.5.4. Possuir estrutura interna oca, para passagem de cabos.

2.5.5. Possuir braço de projeção curvo para instalação da câmera móvel, com 1 m de prolongamento, capacidade para suportar carga de, no mínimo, 50 kg.

2.5.6. Possuir saída intermediária para passagem de cabos, do tipo cachimbo.

2.5.7. Possuir 2 parafusos de 1/2" para fixação de caixa de acessórios, instalados acima da saída intermediária.

2.5.8. Possuir, no mínimo, 2 janelas de inspeção, localizadas junto à base.

2.5.9. Suportar a descida de descargas atmosféricas através do próprio corpo.

2.5.10. Suportar ventos de até 120 km por hora.

2.5.11. Ser instalado em base de concreto com resistência à compressão de, no mínimo, 20 MPa.

2.5.12. Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo os chumbadores a serem instalados na sapata de concreto e caixa de acessórios com chave.

2.5.13. A saída do cabeamento, bem como sua passagem até a câmera e caixa de solo, será feita na parte oca do poste e do braço.

2.5.14. Padrão do material: Normas da ABNT.

2.5.15. Fará parte do conjunto, o suporte de fixação da câmera SPEED DOME PTZ ao poste, devendo ser produzido em metal resistente a vibrações ou trepidações e conter a angulação compatível com local a ser instalado.

2.6. POSTE METÁLICO 9 METROS

2.6.1. Poste metálico confeccionado em aço, submetido a processo de galvanização a fogo, com sustentação autoportante, para instalação sobre sapata de concreto.

2.6.2. Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de até 120 km/h ou deslocamentos de ar causado pelo movimento de veículos.

2.6.3. Possuir base de fixação quadrada e rasgos ou furos nas 4 extremidades, para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento.

2.6.4. Possuir estrutura interna oca, para passagem de cabos.



- 2.6.5. Possuir braço de projeção curvo para instalação da câmera móvel, com 1 m de prolongamento, capacidade para suportar carga de, no mínimo, 50 kg.
- 2.6.6. Possuir saída intermediária para passagem de cabos, do tipo cachimbo, com, no mínimo, 40 mm de diâmetro interno.
- 2.6.7. Possuir 2 parafusos de 1/2" para fixação de caixa de acessórios, instalados a 70 cm acima da saída intermediária.
- 2.6.8. Possuir, no mínimo, 2 janelas de inspeção, localizadas junto à base.
- 2.6.9. Suportar a descida de descargas atmosféricas através do próprio corpo.
- 2.6.10. Ser instalado em base de concreto com resistência à compressão de, no mínimo, 20 MPa.
- 2.6.11. Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo os chumbadores a serem instalados na sapata de concreto e caixa de acessórios com chave.
- 2.6.12. A saída do cabeamento, bem como sua passagem até a câmera e caixa de solo, será feita na parte oca do poste e do braço.
- 2.6.13. Padrão do material: Normas da ABNT.
- 2.6.14. Fará parte do conjunto, o suporte de fixação da câmera SPEED DOME PTZ ao poste, devendo ser produzido em metal resistente a vibrações ou trepidações e conter a angulação compatível com local a ser instalado.

B – DIO, CENTRAL ÓPTICA, CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

1. DOS SERVIÇOS

Este serviço inclui a instalação de todos os equipamentos necessários para a solução de videomonitoramento, incluindo a instalação e a configuração dos componentes.

1.1. Instalação de equipamentos: a programação, a montagem de todos os equipamentos e a estrutura geral da sala de videomonitoramento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.1.1. As instalações da Central de Videomonitoramento, serão em sala privativa, na sede da SESUC – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

1.1.2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer o local (sala), livre de sujeira e de qualquer reforma ou infraestrutura elétrica para o fornecimento de energia principal. Porém, fazem parte deste escopo, a infraestrutura para o funcionamento da solução, a recuperação e pintura da alvenaria ou gesso. A mesma, deverá ser entregue livre de entulhos e ou sujeira,



pronta para utilização da **CONTRATADA**.

1.1.3. A disposição dos equipamentos e móveis será conforme exigência ou conformidade expostas pela equipe responsável da **CONTRATANTE**.

1.1.4. A **CONTRATANTE** irá disponibilizar um ponto de energia com quadro elétrico, ao qual a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura como disjuntores, canaletas, tomadas, tomadas de RJ-45 para a alimentação elétrica e lógica da solução.

1.1.5. Deverá ser instalado rack de 36 Us, e organizados e identificados todos os cabos a serem utilizados dentro da sala de videomonitoramento. Os Swich/Gravador IP/Patch painel deverão ser instalados dentro do rack.

1.1.6. O balcão deverá ser fornecido e instalado conforme exigências da equipe de TI da **CONTRATANTE**. As tomadas elétricas e lógicas de forma organizada, embutida ou não, conforme exigência a serem exigidas durante a instalação.

1.1.7. Os monitores deverão possuir suporte para instalação em parede. Os cabos, deverão ser embutidos por meio de canaletas com acabamento superior. A **CONTRATADA** deve dispor o cabo de alimentação de áudio e vídeo, com tamanho compatível com a instalação a ser realizada, respeitando o tamanho do cabo, disposto pelo fabricante do equipamento.

1.1.8. Os terminais serão instalados sobre o balcão fornecido pela **CONTRATADA**. Deverão ser entregues configurados com a solução de videomonitoramento e sistema operacional (originais) fornecidos pela **CONTRATADA**.

1.1.9. O No-Break deverá ser instalado, e alimentado por sua saída todos os equipamentos descritos nesta solução, para sala central de controle de videomonitoramento. Esta infraestrutura, também deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**.

1.1.10. Todos os dispositivos de equipamentos da central de videomonitoramento, deverão ser alimentados por fontes ininterruptas de energia, com autonomia mínima de 50 (cinquenta) minutos.

1.2. Manuais: deverão ser fornecidos manuais com comandos básicos e ilustrações exatas de todos os equipamentos de monitoramento instalados na sala de videomonitoramento, com exemplos práticos de programações básicas. Caso os comandos estejam em inglês, no próprio manual deverá constar um glossário com explicação e tradução destes comandos para a língua portuguesa.

1.3. Operacional: a equipe operacional da sala de videomonitoramento será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.4. Manutenção: a manutenção deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, se for o caso. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura para realização da mesma, conforme letra "J" deste Termo de Referência.



1.5. Coleta de Imagens: a **CONTRATADA** será a responsável pela transmissão e recepção das imagens. A **CONTRATANTE** será responsável por manter cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento.

1.6. Seguro de equipamento: a **CONTRATADA** deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros ou por intempéries.

2. DOS EQUIPAMENTOS

A especificação a seguir tem por objetivo estabelecer critérios mínimos para o fornecimento do objeto.

2.1. BALCÃO

2.1.1. Estrutura em compensado de madeira de 3 cm revestido com laminado melamínico cor preto interna e externamente.

2.1.2. Bases laterais com estrutura de compensado de madeira de 3 cm revestidas com fórmica alumínio, apoiadas em sapatas de metal cromado.

2.1.3. Fechamento lateral e frontal com painéis de compensado de madeira de 1,8 cm revestidos com laminado melamínico cor preto e fórmica alumínio.

2.1.4. Tampo das mesas e gavetas revestidos com laminado melamínico cor preta.

2.1.5. Gavetas com roldanas de nylon e puxadores tipo alça de metal cromado brilhante.

2.1.6. Tampo do balcão em granito preto com 3 cm de espessura e borda de 6 cm.

2.1.7. Capacidade para 4 terminais de videomonitoramento – dimensão mínimas de 5,00m x 1,50m.

2.2. CADEIRA

2.2.1. Deverá ser ofertada no conjunto da solução de videomonitoramento e possuir as seguintes especificações:

- a) Do tipo executivo;
- b) Base em aço;
- c) Giratória com rodas;
- d) Revestida com couro ou couro sintético cor preta, com qualidade superior;
- e) Possuir braços para apoio;
- f) Possuir sistema de amortecimento e regulagem a gás;
- g) Garantia de no mínimo 1 ano;

2.3. ESTAÇÃO DE TRABALHO



2.3.1. Deve ser um equipamento do tipo que permite videomonitoramento de CFTV de alta definição – Full HD.

2.3.2. Deve suportar até quatro monitores de alta resolução – Full HD, viabilizando um total de 144 canais de vídeo no total.

2.3.3. Deve conter o software “cliente” de videomonitoramento pré-carregado no disco rígido da máquina.

2.3.4. Deve vir acompanhada de teclado, mouse e cabo de energia.

2.3.5. Deve ser do tipo desktop.

2.3.6. Deve atender as seguintes especificações de sistema, mecânica e elétrica:

- a) Compatível com Microsoft Windows 7 ou superior de 64 bits;
- b) Processador Intel Core i7 2.5 ghz ou superior;
- c) Possuir uma placa de rede com 1 porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
- d) 16b de memória RAM DDR3 1600 Mhz ou superior;
- e) Placa de vídeo captura;
- f) Possuir placas de vídeo com duas saídas HDMI e 2 Gb de memória;
- g) Possuir placa mãe compatível com o processador, memória e vídeo;
- h) Possuir DVD-R/RW;
- i) Fonte atx 900W real;
- j) Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, auto comutável;
- k) Fonte de alimentação individual não redundante;

2.3.7. Caso haja mau funcionamento, o tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h.

2.4. MONITOR 21” (POLEGADAS)

2.4.1. Monitor LED, FULL, HD, 21” (polegadas) com 2 saídas de vídeo HDMI.

2.4.2. Monitor LED com área visual de, no mínimo, 21” (polegadas), widescreen, colorido, mínimo 120 Hz;

2.4.3. Suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de entrada de vídeo (em pixels): 1920 x 1080.

2.4.4. Suportar tempo de resposta de, no máximo, 5 ms.

2.4.5. Possuir conectores de entrada DVI, ou acompanhar adaptador para este modelo.

2.4.6. Ser fornecido com cabo de vídeo DVI com comprimento mínimo de 1,5 m.

2.4.7. Ser fornecido com suporte para fixação em parede, com 4 pontos de fixação, e dispositivo para impedir a remoção do monitor do local instalado.



2.5. MONITOR 50” (POLEGADAS)

2.5.1. Monitor LED com área visual de, no mínimo, 50” (polegadas), widescreen, colorido.

2.5.2. Suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de entrada de vídeo (em pixels): 1920 x 1080 e 120Hz;

Suportar tempo de resposta de, no máximo, 5 ms.

Possuir conectores de entrada VGA, HDMI e RJ45

2.5.5. Ser fornecido com cabo de vídeo VGA com comprimento mínimo de 1,5 m.

2.5.6. Ser fornecido com suporte para fixação em parede, com 4 pontos de fixação, e dispositivo para impedir a remoção do monitor do local instalado.

2.6. NOBREAK 3Kva

2.6.1. Possuir 10 tomadas elétricas, 2 tomadas para linha telefônica RJ11 e conexões para bateria externa.

2.6.2. Ter Potência: 3000KVA.

2.6.3. Tensão: bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.

2.6.4. Interativo: regulação on-line.

2.6.5. Ter Botão liga/desliga temporizado com função Mute para evitar o desligamento acidental e inibir o alarme sonoro.

2.6.6. Ter Alarme audiovisual: para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura.

2.6.7. Ter DC Start para permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.

2.6.8. Ter Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.

2.6.9. Ter Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).

2.6.10. Ter Autodiagnóstico de bateria, para informar quando a bateria precisa ser substituída.

2.6.11. Ter Recarregador Strong Charger, para permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.

2.6.12. Ter Função TRUERMS, para analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.



2.6.13. Ter microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Com diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.

2.6.14. Ter Proteções:

- a) Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne a queima do modem);
- b) Contra curto-circuito no inversor;
- c) Contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático;
- d) Contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- e) Contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria;
- f) Contra sobreaquecimento no inversor e transformador com alarme e posterior desligamento automático;
- g) Contra descarga total da(s) bateria(s);
- h) Ter autonomia de bateria de no mínimo 20 minutos para 1000 Va em uso;

2.6.15. O módulo de bateria deverá ser compatível com no-break de 3Kva e deve ser fornecido com carenagem e cabo de engate rápido. 70A ou 85A.

2.7. SERVIDOR STORAGE NVR

2.7.1. Storage NVR em rack 2U 80 TERAS de armazenamento, RAID 0,1,5 e 10 HOTSWAP.

2.7.2. Processador 1.9GHz ou superior, 15M Cache, 6.40GT/s QPI.

2.7.3. O sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente servidor.

2.7.4. Deve ser capaz de gravar a uma taxa de até 256 Mbps por servidor.

2.7.5. Os gravadores deverão possuir fonte redundante e HDs de 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive "Hot Swaps" redundantes, com instalação em racks padrão 19".

2.7.6. Cada servidor deve possuir seus HDs em RAID 5, permitindo que, mesmo na falha de um HD em cada servidor, não haja perda de imagens gravadas.

2.7.7. O servidor NVR especificado deverá ser projetado para alcançar a mais alta performance em vídeo de alta resolução – Full HD - em gravação e reprodução.

2.7.8. Deverá Integrar-se com o sistema de vigilância em alta definição – Full HD - especificado neste Termo de Referência e deverá ser escalável, atendendo desde locais com um único NVR até grandes áreas existentes no projeto com múltiplos NVRs.

2.7.9. Requisitos mínimos obrigatórios:



- a) Deverá vir acompanhado neste hardware, o software de gerenciamento de vídeo de alta definição – Full HD - pré carregado e configurado;
- b) Suportar câmeras limitado por 256Mbps de taxa podendo distribuir um número diferente de câmeras conforme taxa de frames, resolução, detecção de movimento;
- c) O software deve suportar o mínimo de 33 imagens por segundo, por canal de câmera, independente da resolução limitada ao processamento da máquina;
- d) Discos de gravação configurados em RAID5;
- e) Capacidade efetiva de gravação de até 60 dias, 24h, via motiondetection, de no mínimo 15FPS @ FULL HD (1920 x 1080 pixel) e ainda ser expansível com utilização de módulo expensor;
- f) Discos de gravação e fontes de alimentação hot-swappable;
- g) Deverá administrar todos os usuários cadastrados no sistema, permissões, senhas e privilégios de todos os dispositivos do sistema como transmissores de vídeo, gravadores de vídeo, consoles operacionais e consoles de programação;
- h) Deve administrar e arquivar todos os logs de eventos, erros e alarmes do sistema;
- i) Deve suportar arquitetura UPnP;
- j) Deve funcionar como servidor DHCP, suportando dinamicamente adições dos equipamentos na rede;
- k) Deve funcionar como Servidor NTP do sistema (System Time Server);
- l) Deve ser totalmente integrado a receber e armazenar sinais de sistemas de transmissão de vídeo através de canal TCP/IP;
- m) Deve gravar streaming de vídeo H264, MJPEG e JPEG2000;
- n) Deverá possuir 4 portas de rede Gigabit Ethernet com porta RJ45 (1000BaseT);

2.7.10. O servidor poderá ser do mesmo fabricante das câmeras e/ou de grandes fabricantes no mercado que possuam garantia e suporte total on-site no mínimo de 3 anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos servidores montados em gabinetes e sem procedência. O tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h em caso de falhas.

2.8. TECLADO COM JOYSTICK

2.8.1. Para garantia de conforto na operação este equipamento deverá possuir módulos de teclado numérico independentes para controle de câmera e de monitor e módulo de joystick ajustáveis para operadores destros e canhotos.

2.8.2. Deverá possibilitar o controle da íris da lente e foco das câmeras e ajuste de velocidade para controle preciso de PTZ.

2.8.3. Deverá permitir acesso a todas as funções de operação do sistema.

2.8.4. Deverá ser do mesmo fabricante das estações de trabalho.

2.8.5. Deverá possuir apoio para punho.

2.8.6. Interface USB para conexão com microcomputador.

2.8.7. Permitir ao operador, mediante acionamento de teclas específicas do teclado:



- a) Seleção das câmeras a serem visualizadas;
- b) A forma de visualização (tela cheia ou mosaico);
- c) Seleção de destino das imagens (monitores de 21", televisores ou ambos);

2.8.8. Funções habilitáveis de reprodução, avanço e retrocesso das imagens gravadas.

2.8.9. O equipamento deverá vir acompanhado com um joystick reserva (incluindo os potenciômetros, molas, dispositivos de encaixe, etc. em suma, todos os acessórios que componham o kit do joystick de forma a permitir a substituição do mesmo em caso de necessidade).

2.9. SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000

2.9.1. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade.

2.9.2. O equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 104 Gbps.

2.9.3. Forwarding Rate 65 Mpps.

2.9.4. Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8000 entradas.

2.9.5. Implementar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, não podendo ser utilizadas portas 10Gbps com SFPs para empilhamento, permitindo empilhamento de, no mínimo, 4 unidades.

2.9.6. A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, permitir agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha e permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha.

2.9.7. 48 Portas 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet.

2.9.8. 2 Slots SFP 10/100/1000 Mbps com suporte aos seguintes SFPs: 1000 Base-SX; 1000 Base-LX e 1000 Base-T.

2.9.9. Auto-negociação e Auto-MDIX.

2.9.10. Porta de acesso à console, UTP, Serial RS-232 ou USB.

2.9.11. Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com os padrões IEEE 802.3af e 802.3at.

2.9.12. Capacidade de oferecer até 15.4W em cada uma das 48 portas Ethernet.

2.9.13. Padrões suportados:



- a) IEEE 802.1w Rapid spanning Tree Protocol;
- b) IEEE 802.1x Port Authentication;
- c) IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol;
- d) IEEE 802.1p QoS;
- e) IEEE 802.1Q VLAN;
- f) IEEE 802.3 10BASE-T specification;
- g) IEEE 802.3u 100BASE-TX specification;
- h) IEEE 802.3ab 1000BASE-T specification;
- i) IEEE 802.3z 1000BASE-X specification;
- j) IEEE 802.3ad Link Aggregation;
- k) IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
- l) IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236);

2.9.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer os switches com todos os acessórios necessários à conexão com os computadores, servidores e DIO, estando todos estes equipamentos e acessórios instalados, configurados, testados e em perfeito funcionamento.

C – SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO E LICENÇA DE CÂMERAS

1. INTRODUÇÃO

O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ser o Sistema de Controle e gravação, pré-carregado em uma estação de trabalho e servidor que executa o Microsoft Windows com o armazenamento configurável.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá estar disponível em português.

2.2. Deverá incluir as seguintes aplicações:

- a) Software de Aplicação do Servidor;
- b) Centro de Controle de Servidor;
- c) Centro de Controle de Ferramenta Administrativa;
- d) Software de Aplicação do Cliente;
- e) Centro de Controle de Cliente;
- g) Centro de Controle Player;
- h) Centro de Controle de Ferramenta para Instalação das câmeras;

2.3. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que as aplicações dos softwares de servidor e clientes, possam ser instaladas no mesmo computador físico e/ou para ser instalado e executado em computadores separados.

2.4. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ser a base para suporte e armazenamento de vídeo e de áudio.



2.5. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ser compatível com arquitetura que inclui:

- a) Suporte para formatos de compressão padrão da indústria JPEG2, MJPEG, MPEG-4 e H.264;
- b) Suporte para reduzir a largura de banda necessária pelo cliente e poder de processamento em apenas transmitir o que é necessário para visualizar o fluxo de vídeo em qualidade total (por exemplo, se um usuário está visualizando uma câmera 16MP em uma janela de 1MP, em seguida, uma representação da imagem de 1MP 16MP será transmitida);

2.6. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá oferecer suporte à gravação e gerenciamento de vídeo e fontes de áudio, incluindo:

- a) Câmeras FULL HD IP (1 – 5 Mega pixels);
- b) Câmeras FULL HD IP Dome (1 – 5 Mega pixels);
- c) Câmeras FULL HD IP (2 – 29 Mega pixels);
- d) Câmeras analógicas, domes PTZ e câmeras termográficas via encoder analógico;
- e) Câmeras IP's de fabricantes nacionais ou que tenham distribuição legal no país.

2.7. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá oferecer suporte à gravação e videomonitoramento de streams de vídeo e áudio a partir de fontes com largura de banda de até 90 Mbit/s, taxa de quadros de até 60 fps e resolução de vídeo de até 16MP (4872x3248).

2.8. O Software de Gerenciamento de Vídeo não deverá limitar a capacidade de armazenamento e permite upgrades de capacidade de gravação.

2.9. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ter assinatura digital de vídeo e áudio gravados usando criptografia de 256 bits, para que o vídeo possa ser autenticado para fins comprobatórios.

2.10. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá transmitir com segurança todos os dados de comando e controle via TCP / IP usando chaves de criptografia baseada em SSL para evitar a espionagem ou violação.

2.11. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ser instalado em sistemas que atendem ou excedem as exigências do fabricante, que podem ser encontrados no site do fabricante proposto.

2.12. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá também estar disponíveis em plataformas NVRturn-key, utilizando servidores de nível corporativo e estações de trabalho pré-carregado com software MNVS e testados para as especificações do fabricante para implantação de aplicativos corporativos.

2.13. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar integração com a plataforma de controle de acesso.



2.14. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá proporcionar o mecanismo de alarmes individual do sistema de acesso, que podem ser pré-selecionado e configurado para ser monitorado e, por sua vez, desencadear operações de vídeo de eventos dirigidos.

2.15. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar nível de integração de softwares (através da API Wnx) com a GE FacilityCommander para facilitar a resposta em tempo real para eventos monitorados processado por Wnx v7.x. Eventos de alarme. A integração da API deve incluir:

- a) Processamento de eventos bi-direcional de videomonitoramento de alarme e aviso de recepção;
- b) Recebe eventos atividade de cartão de acesso;
- c) Recebe eventos de entrada digital;
- d) Recebe eventos zona de intrusão;
- e) Ocorrências para "alarme" e "Reset" condições para cada um dos alarmes do sistema pré-selecionado de acesso serão processados e gerenciados a partir do espaço de trabalho do sistema NVMS Live View que está reservado para a exibição de notificações de alarme no painel de mensagem de alarme lista ou do alarme FCWnx telespectador. Se o painel de alarme é oculto, o alarme pode ser reconhecido a partir da tela do visor da câmera;
- f) Uma vez iniciado um sistema de acesso, a ocorrência de alarme é reconhecida a partir do sistema NVMS, deverá ser automaticamente reconhecida e processada na fila de acesso ao sistema de alarme do monitor sem adicional intervenção do operador.

2.16. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar integração com o LenelOnGuard.

2.17. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar integração com o Cardax FT.

2.18. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar integração com o RS2.

2.19. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de ser atualizado a partir de uma versão para outra sem ter de desinstalar a versão anterior.

2.20. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá detectar automaticamente se o firmware de vídeo ou fonte de áudio está desatualizado em relação ao atual do software instalado e atualizá-lo.

2.21. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá detectar automaticamente se o software "client" está desatualizado em relação ao software instalado no servidor e atualizá-lo.

2.22. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá funcionar como um serviço configurado para iniciar automaticamente quando o servidor ou estação de trabalho estiver ligado e automaticamente recuperar de falha ou tentativa de adulteração.



2.23. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a administração do sistema, vídeo ao vivo e gravados, e monitoração de áudio, tudo em um único aplicativo “client” que pode está localizado em qualquer ponto da rede.

2.24. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá descobrir automaticamente todas as instâncias do software servidor, rodando em computadores que estejam conectados à mesma rede que o software cliente.

2.25. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer uma funcionalidade de pesquisa para descobrir as instâncias do software servidor, em execução em computadores conectados em um segmento de rede diferente do que o software cliente, usando endereços IP ou hostnames.

2.26. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá automaticamente descobrir fontes de vídeo e de áudio que estão conectados à mesma rede que o software servidor.

2.27. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer uma funcionalidade de pesquisa para descobrir fontes de áudio e vídeo que estão conectados em um segmento de rede diferente do software servidor.

2.28. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de conectar um vídeo ou uma fonte de áudio para múltiplos NVRs, a fim de obter a gravação redundante.

2.29. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de criar uma conexão de failover (contingência) para um vídeo ou uma fonte de áudio. Pois caso o NVR em que o vídeo ou fonte de áudio que está conectado ficar off-line, em seguida, o NVR de failover (contingência) assumirá a conexão.

2.30. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer administração de todas as conexões do sistema de uma única janela.

2.31. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá detectar se o sinal de vídeo ou áudio é perdido e alerta o administrador do sistema.

2.32. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de renomear todas as fontes de vídeo e áudio e NVRs.

2.33. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá gravar vídeo e áudio baseado em um programa de gravação que pode ser definida individualmente para cada fonte de vídeo. O calendário será criado com os seguintes parâmetros:

- a) Modo de Gravação;
- b) Contínuo;
- c) Movimento;
- d) Entradas Digitais;
- e) Alarmes;
- f) Transações POS;
- g) Matrículas;



- h) Data e Hora;
- i) Diário e Semanal.

2.34. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de disparar manualmente a gravação.

2.35. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá apresentar uma opção de gravação de pré-evento e pós-evento.

2.36. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer uma opção de gravação de quadro de referência na ausência de eventos.

2.37. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá realizar a detecção de movimento em cada fonte de vídeos individuais, com ajustes de sensibilidades, e zonas de detecção.

2.38. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de reduzir a taxa de imagens de vídeo gravadas ao longo do tempo, como um meio de aumentar tempo de gravação. A taxa de imagem deve ser capaz de ser reduzidos a metade ou um quarto da taxa imagem original. Essa configuração pode ser configurada separadamente para cada fonte de vídeo.

2.39. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de definir um tempo máximo de retenção de vídeo gravado para cada fonte de vídeo.

2.40. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá realizar o gerenciamento dinâmico de largura de banda para garantir que a largura de banda total não sobrecarregue o sistema.

2.41. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá autenticar os usuários antes de conceder acesso ao sistema. Os direitos de acesso para cada usuário devem ser capazes de ser definido individualmente para cada usuário, e deverá incluir:

- a) Visualizando imagens ao vivo;
- b) Usando os controles PTZ;
- c) Bloquear controles PTZ;
- d) Acionar a gravação manual;
- e) Visualizando imagens gravadas;
- f) Exportando imagens;
- g) Backup das imagens gravadas;
- h) Configurando câmeras e NVRs;
- i) Criação e modificação de usuários e grupos;
- j) Acesso aos vídeos individuais e fontes de áudio.

2.42. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de importar os usuários do Windows e usar as credenciais do Windows para autenticar usuários.

2.43. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de criar alarmes.



2.44. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a possibilidade de agendar backups de vídeo gravado com eventos associados a uma pasta local ou unidade de rede mapeada.

2.45. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de enviar e-mail aos administradores do sistema quando um evento ou erro da saúde do sistema ocorrer.

2.46. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá manter um log de eventos para os seguintes eventos:

- a) Eventos do Usuário;
- b) Login de usuário(s);
- c) Logout de usuário(s);
- d) Eventos de dispositivos;
- e) Início de movimento;
- f) Final de movimento;
- g) Entrada de alarme ativado;
- h) Entrada de alarme desativado;
- i) Câmera desligada inesperadamente;
- j) Sinal de vídeo perdido;
- k) Sinal de vídeo recuperado;
- l) Gravação interrompida;
- m) Gravação reiniciada;
- n) Atualização do firmware iniciado;
- o) Atualização de firmware com sucesso;
- p) Falha de atualização do firmware;
- q) Eventos de Aplicação;
- r) Licença do Centro de Controle expirada;
- s) Licença do Centro de Controle expirada recentemente;
- t) Centro de Controle de Servidor iniciado;
- u) Centro de Controle de Servidor desligando;
- v) Centro de Controle desligado do servidor incorreto;
- w) Eventos de Banco de Dados;
- x) Banco de dados com pouco espaço de disco;
- y) Banco de dados perdidos;
- z) Banco de dados recuperados;
- aa) Eventos do sistema;
- bb) Falha na entrega do Email;
- cc) Centro de Controle com poucos recursos;
- dd) Erro de Conexão a Rede;
- ee) Interface de rede removido;
- ff) Falha no pluginLPR.

2.47. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ter a capacidade para executar qualquer uma das seguintes ações em resposta a qualquer dos eventos listados acima:

- a) Notificação de ações do usuário;
- b) Apresentação de mensagem na tela para os usuários;
- c) Enviar um e-mail;



- d) Ações de videomonitoramento;
- e) Iniciar streaming de vídeo;
- f) Ações de dispositivos;
- g) Reboot de câmera;
- h) Ativar saída de alarme;
- i) Ações do PTZ;
- j) Fazer ronda;
- k) Executar um padrão;
- l) Definir auxiliares;
- m) Limpar auxiliares.

2.48. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer um registro de manutenção e auditoria de todos os erros do sistema e eventos.

2.49. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade receber informações sobre a transação a partir de fontes de ponto de venda.

2.50. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de gerar eventos com base no ponto de venda, exceções da transação.

2.51. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de definir uma região de uma imagem onde a detecção da placa é realizada. As placas detectadas devem ser armazenadas junto com os dados de vídeo, com licença inclusa.

2.52. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de criar uma lista de placas observadas que será usada para criar eventos em qualquer placa vigiada que serão detectadas nas imagens sendo analisada, com licença inclusa.

2.53. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de ativar e configurar o controle PTZ na interface RS-485 de uma fonte de vídeo.

2.54. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar a seguinte lista de protocolos de PTZ:

- a) American Dynamics;
- b) KalatelASCII;
- c) Pelco D;
- d) Pelco P.

2.55. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de alterar as configurações de rede para um vídeo e uma fonte de áudio.

2.56. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de alterar a qualidade da imagem e os parâmetros de taxa de imagem para uma fonte de vídeo, sem afetar as definições sobre as fontes de vídeo.



- 2.57. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de alterar as configurações de exposição, Iris, filtro IR, foco, compensação de luz de fundo, ganho, prioridade e balanço de branco de uma fonte de vídeo.
- 2.58. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de alterar as dimensões de uma imagem para uma fonte de vídeo.
- 2.59. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de adicionar zonas de privacidade a uma fonte de vídeo para bloquear áreas não desejadas no campo de visão da imagem.
- 2.60. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de ajustar um tempo máximo de gravação para manualmente iniciar a gravação a partir de uma fonte de vídeo;
- 2.61. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de alterar a entrada e ganho de uma fonte de áudio.
- 2.62. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de conectar qualquer fonte de áudio em qualquer fonte de vídeo.
- 2.63. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de ajustar um limite máximo de largura de banda transmitida para a aplicação cliente, a partir da aplicação servidor.
- 2.64. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de logar automaticamente a um NVR quando usado autenticação Windows.
- 2.65. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de salvar e restaurar o layout de janelas.
- 2.66. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de controlar o sistema usando um teclado PC ou joystick.
- 2.67. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de importar e exportar configurações cliente como mapas, visualizações e páginas web.
- 2.68. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar monitoramento de vídeo ao vivo e gravado de 1 a 36 sinais de vídeo simultaneamente, em um único monitor, com as seguintes possibilidades de layout:
- a) Tela cheia;
 - b) 2 x 2;
 - c) 3 x 3;
 - d) 4 x 4;
 - e) 5 x 5;
 - f) 6 x 6;
 - g) 1 + 5;
 - h) 1 + 7;



- i) 1+ 12;
- j) 2 + 8.

2.69. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de ajustar o vídeo mostrado para uma maior taxa de quadros ou para uma menor resolução de imagem, caso a largura de banda cliente ou o poder de processamento cliente for insuficiente para mostrar a taxa total de quadros e máxima resolução de imagem.

2.70. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de mostrar as seguintes informações sobre a imagem:

- a) Nome da câmera;
- b) Localização da câmera;
- c) Tempo decorrido;
- d) Indicador de gravação;
- e) Setas PTZ;
- f) Atividade de movimento;
- g) Placa de veículo.

2.71. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar um número ilimitado de monitores para monitoramento de áudio e vídeo.

2.72. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar monitoramento de vídeo ao vivo e monitoramento de áudio, bem como mostrar vídeo gravado simultaneamente no mesmo monitor.

2.73. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar a visualização do mesmo vídeo ao vivo ou gravado em diferentes níveis de zoom.

2.74. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar a criação de layouts ilimitados de visualização de vídeos.

2.75. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar visualização em tela cheia.

2.76. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar salvar visualizações.

2.77. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de alternar visualizações (ronda de Segurança) baseadas em um intervalo especificado.

2.78. O Software de gerenciamento de vídeo deve permitir visualização de todas as fontes de vídeo conectadas ao sistema.

2.79. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de arrastar e soltar uma fonte de vídeo para uma janela, a partir de um organograma das fontes de vídeo conectadas ao sistema, seja vídeo e áudio ao vivo ou gravado.



- 2.80. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de arrastar e soltar uma visualização para uma janela, a partir de um organograma de visualizações, seja vídeo e áudio ao vivo ou gravado.
- 2.81. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de criar um mapa que represente a localização física das câmeras e outros dispositivos dos sistemas de vigilância. Os mapas devem ser criados com base em formatos de imagem JPEG, BMP, PNG ou GIF. Os mapas devem oferecer o recurso de conter links para que possa ser criada uma hierarquia de mapas interligados.
- 2.82. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de criar um mapa que tenha um link para uma seção de uma imagem inteira.
- 2.83. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de arrastar e soltar uma fonte de vídeo a partir de um mapa para uma janela, seja vídeo e áudio ao vivo ou gravado.
- 2.84. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de salvar um link para uma página web e visualizar a página web em uma janela.
- 2.85. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar zoom e pan digital em vídeo ao vivo e gravado.
- 2.86. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar controle mecânico de pan-tilt-zoom, Iris e foco bem como definição de presets e padrões.
- 2.87. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar controle mecânico de câmeras pan-tilt-zoom e controles auxiliares na tela.
- 2.88. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar travamento de controles PTZ.
- 2.89. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar controle de uma câmera PTZ mecânica com um joystick USB.
- 2.90. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar avanço e recuo de vídeo e áudio gravado em velocidades variadas.
- 2.91. O Software de gerenciamento de vídeo deve sincronizar vídeo e áudio gravado a partir de fontes de vídeos.
- 2.92. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar navegação de vídeo e áudio gravado via calendário, linha do tempo ou eventos.
- 2.93. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar uma linha do tempo que mostre todas as fontes de vídeo conectadas com seus respectivos eventos e movimentos gravados.



- 2.94. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar uma linha do tempo que possa mostrar o tempo total decorrido até o mínimo de um segundo de vídeo e áudio gravado.
- 2.95. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar criação de marcadores para vídeo e áudio gravado, mostrar marcadores na linha do tempo e buscador de marcadores.
- 2.96. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar proteção de um marcador de modo que os dados de vídeo e áudio correspondentes nunca sejam sobrescritos.
- 2.97. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar monitoramento de alarmes.
- 2.98. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de direcionar alarmes a usuários.
- 2.99. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de reconhecimento de alarmes.
- 2.100. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar pesquisa de vídeo e áudio gravado, baseado em vários critérios de pesquisa como tempo, data, fonte de vídeo e eventos.
- 2.101. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar pesquisa de vídeo gravado baseado em movimento em áreas definidas pelo usuário (pesquisa de pixel).
- 2.102. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar pesquisa de vídeo gravado baseada em tempo, data, fonte de vídeo e região da imagem, mostrando os resultados em uma série de imagens de amostra.
- 2.103. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar pesquisa de vídeo gravado baseado em eventos de alarme.
- 2.104. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar pesquisa de vídeo gravado baseado em registro de operações em caixa registradoras de ponto de vendas.
- 2.105. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar pesquisa de vídeo gravado baseado em placas de veículos detectadas nas imagens da fonte de vídeo, com licença de gravação e leitura de placas inclusa.
- 2.106. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de exportar vídeo gravado nos seguintes formatos:
- a) Nativo;
 - b) JPEG;
 - c) PNG;
 - d) TIFF;
 - e) AVI;
 - f) WAV;
 - g) PDF;



h) Imprimir.

2.107. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de fotografar (snapshot) uma imagem ao vivo ou gravada e exportá-la do sistema.

2.108. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar o recurso de exportar uma sequência de imagens ao vivo nos seguintes formatos:

- a) JPEG;
- b) PNG;
- c) TIFF.

2.109. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar rever vídeo e áudio que foram exportados no formato nativo.

2.110. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar autenticação do vídeo exportado em formato nativo para validar que o mesmo não foi adulterado.

2.111. O Software de gerenciamento de vídeo deve suportar converter o vídeo exportado em formato nativo para qualquer formato padrão da indústria.

D – REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS

1. INTRODUÇÃO

As redes ópticas deverão ser fornecidas em conformidade com as normas, naquilo que for aplicável, considerando, ainda, que todo aspecto de construção que ocorrerá, será por conta da **CONTRATADA**.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A Central óptica deverá atender as especificações técnicas a seguir ou superiores:

2.1. Rede de fibra óptica mono modo, T, Capacidade de transferência nominal de 2.5 Gigabits por segundo.

2.2. Interfaces Óptica:

- a) Interfaces SFP de acordo com a norma ITU-T G.984;
- b) Forward ErrorCorrection (FEC) em Upstream (US) e Downstream (DS);
- c) Taxa de Upstream de 1,25 Gbps;
- d) Taxa de Downstream de 2,5 Gbps;
- e) Suporte a alocação estática e dinâmica de banda (SBA / DBA);
- f) Alcance de até 20 km por interface.

2.3. Interfaces Ethernet:

- a) Switch Ethernet com 4 portas 10/100/1000 Base-T (conector RJ-45);
- b) Switch Ethernet com 2 portas 1000 Base-FX (slot SFP);



- c) Switch Ethernet com 2 portas 10 GbE (slot XFP) – opcional;
- d) Auto Negociação;
- e) Auto MDI/MDI-X;
- f) Operação Half/Full duplex;
- g) Interfaces de acordo com IEEE 802.3/802.3u/802.3z/802.3ae/802.3ab;
- h) Fila de alta prioridade (baixa latência) para serviços de voz.

2.4. Gerência e Segurança:

- a) Configuração através de linha de comando e sistema de gerência via SNMP;
- b) Autenticação por servidor Radius e TACACS+;
- c) Gerência in-band ou out-of-band;
- d) Gerência remota via protocolo seguro SSH;
- e) SNMP v1, v2c, v3 e RFC1213;
- f) Syslog local e remoto;
- g) Upgrade de firmware com suporte a duas versões para maior segurança;
- h) Suporte a segmentação do tráfego de gerência através de VLAN dedicada;
- i) Proteção do tráfego downstream com encriptação AES com chave de 128 bits;

2.5. Funcionalidades:

- a) Ethernet Bridging;
- b) Controle de fluxo (IEEE 802.3x);
- c) VLANTagging por porta, por MAC ou por protocolo Ethernet (IEEE 802.1Q);
- d) VLAN Q-in-Q (IEEE 802.1Q);
- e) VLANTrunking e VLANMapping;
- f) RSTP – RapidSpanningTreeProtocol (IEEE 802.1w);
- g) DHCP Relay Agent InformationOption (DHCP Relay Agent Option 82);
- h) PPPoEIntermediate Agent (PPPoETag);
- i) Jumbo Frame;
- j) IGMP Snooping v1/v2/v3;
- k) IGMP Proxy;
- l) IPTVstreamsforwarding;
- m) MAC Filtering;
- n) ACLs flexíveis (layer 2, 3 e 4) podendo ser definidas por porta ou VLAN;

2.6. QoS:

- a) Trafficshaping;
- b) Trafficscheduling;
- c) Classificação e marcação de tráfego;
- d) Suporte a QoS (layer 2, 3 e 4) com 8 filas distintas;

O Terminal óptico deverá atender as especificações técnicas a seguir ou superiores:



2.7. Interfaces Óptica:

- a) Interface Óptica de acordo com a norma ITU-T G.984;
- b) ForwardErrorCorrection (FEC) em Upstream (US) e Downstream (DS);
- c) Taxa de Upstream de 1,25 Gbps;
- d) Taxa de Downstream de 2,5 Gbps;
- e) Suporte a alocação estática e dinâmica de banda (SBA / DBA);
- f) Suporte a vlans segundo IEEE 802.1q;
- g) Alcance de até 20 km por interface;

2.8. Interfaces Ethernet:

- a) Switch Ethernet com 2 portas 10/100/1000 Base-T (conector RJ-45);
- b) Auto Negociação;
- c) Auto MDI/MDI-X;
- d) Operação Half/Full duplex;
- e) Controle de fluxo half-duplex (backpressure) e full-duplex segundo IEEE 802.3x;
- f) (PAUSE frames);
- g) Interfaces de acordo com IEEE 802.3/802.3u;

2.9. Interface FXS (VoIP):

- a) Portas FXS de acordo com a resolução ANATEL n.º 512;
- b) Protocolo de controle SIP1 (RFC 2543) e SIP2 (RFC 3261);
- c) Compressão de voz conforme ITU-T G.711 (A-law e U-law), G723.1, G.726, G.729A/B;
- d) Portas de voz analógicas;
- e) Geração e detecção de tom DTMF;
- f) Geração de tons de linha;
- g) Detecção de tom fax/modem V.21/V.25;
- h) Cancelamento de eco de acordo ITU-T G.165 e G.168;
- i) VoiceActivityDetection (VAD);
- j) ComfortNoiseGeneration (CNG);
- k) Suporte a DTMF fora de banda (RFC 2833: RTPPayload for DTMFDigits);
- l) Transmissão de Fac-símile conforme padrão ITU-T T.38;
- m) Fila de alta prioridade (baixa latência) para serviços de voz;

2.10. Gerência e Segurança:

- a) Configuração através de linha de comando e sistema de gerência via protocolo OMCI;
- b) Atualização remota de firmware;
- c) AAA (Authentication, Authorization e Accounting);
- d) RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Service);
- e) TACACS+ (Terminal Access Controller Access Control System Plus);
- f) Firewall (SOMENTE ROUTER);
- g) Proteção do tráfego downstream com encriptação AES com chave de até 128 bits;

12.11. Funcionalidades:



- a) Layer 2;
- b) Bridge dinâmica de acordo com IEEE 802.1 ;
- c) Suporte a VLANs segundo IEEE 802.1Q;
- d) VLANTrunking e VLANMapping;

- a) Layer 3;
- b) Roteamento estático e dinâmico: RIP (v1 e v2), BGP;
- c) PPPoEclient;
- d) DHCPclient (WAN), DHCP server (LAN);
- e) NAT/PAT;

12.12. QoS:

- a) Mapeamento flexível entre GEMPorts e T-CONT;
- b) Priorização de tráfego através de filas para suporte a serviços de voz;
- c) Filas de Upstream por hardware para cada T-CONT;
- d) GEMPort separado para multicast;
- e) Suporte a algoritmoWRR (Weighted Round Robin);

12.13. Interligação de todos os pontos até a central de videomonitoramento 100% através de fibra óptica sem o uso de rede híbrida.

8. PROJETO EXECUTIVO:

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, o projeto executivo contendo o posicionamento de todos os componentes (ativos, quadros etc.) em planta, memorial descritivo do projeto de instalação, com fotografias dos locais visualizados e diagrama de blocos do sistema. Deverá apresentar ainda, lista de equipamentos necessários para a implementação total da solução.

8.2. Executar o “site survey” com o objetivo de definir e adequar à transmissão de dados via fibra óptica, visando atender de forma eficaz, garantindo confiabilidade e estabilidade à solução de videomonitoramento contemplada neste Termo de Referência.

8.3. A aceitação do projeto executivo se dará através de termo formal de aceitação emitido pela **CONTRATANTE**. Para efeitos de contagem de prazos não será considerado o período entre a entrega do projeto executivo e o aceite oficial pela **CONTRATANTE**.

9. TESTES:

9.1. Os testes de aceitação serão executados pela **CONTRATADA**, com a supervisão da **CONTRATANTE**, após a instalação da solução.

9.1.1. Os testes de aceitação serão constituídos de:

- a) Testes Operacionais e de Sistema;



- b) Medição da qualidade das imagens dos receptores (IP/Vídeo), com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras, em períodos diurno e noturno;
- c) Verificação do avanço quadro a quadro de imagens gravadas, além dos sistemas de busca, detecção de movimento e data/horários, inclusive para leitura de placas de veículos;
- d) Reprodução da gravação e monitoramento;
- e) Verificação do sistema de transmissão (rede óptica): velocidades, comandos, atenuações;
- f) Atuação de preset: velocidade, precisão.

9.1.2. Depois de completada a instalação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a posta em marcha do sistema e fazer toda e qualquer calibração necessária, testes e operações de depuração;

9.1.3. A **CONTRATADA** deverá calibrar todos os equipamentos de campo, nos períodos diurno e noturno, verificando a comunicação entre os mesmos e a rede local antes de requerer a aceitação do sistema.

9.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** um relatório descrevendo os resultados de calibração dos equipamentos de campo e verificação total do sistema e certificar por escrito que todo os sites (locais) estão testados e pronto para a verificação por parte da **CONTRATANTE**. Farão parte deste relatório, planilhas com o resultado de todos os testes realizados em cada um dos equipamentos e dispositivos de campo.

9.1.5. Após completar os testes, a **CONTRATADA** deverá submeter um relatório completo das atividades de testes e resultados. O relatório deverá incluir explicações detalhadas das falhas, ação corretiva tomada, resultado dos testes efetuados, e ações recomendadas para corrigir condições ainda não resolvidas.

9.1.6. A **CONTRATANTE** analisará o relatório da **CONTRATADA** e em função das falhas apresentadas pelos sites e/ou incertezas em relação às ações tomadas para corrigir os sites, poderá solicitar, inclusive, mudança de site de câmeras e um novo período de testes.

9.1.7 Quando o desempenho total do sistema atingir a excelência, a julgo da **CONTRATANTE**, o sistema será aceito e iniciar-se-á o período de garantia.

9.1.8. Todos os testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser conduzidos sem custo a **CONTRATANTE**.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

10.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada nos equipamentos da **CONTRATADA**, por chamada técnica, pela **CONTRATANTE**.

10.1.1. Os prazos estabelecidos para atendimento seguem abaixo:

a) Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não poderá ser superior a 4 (quatro) horas;



b) Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por telefone ou email não poderá ser superior a 8 (oito) horas;

c) Em caso de queima de ativos de rede, no-breaks e câmeras de segurança o prazo será de até 8 horas para substituição;

d) Em casos de queima de servidores, storages e ativos de rede que compõe a central de videomonitoramento, onde não houver a possibilidade de reparo e cabendo somente a substituição, o prazo será de até 48 horas;

e) Em casos de rompimentos de fibra óptica do backbone principal, rompimentos de auto impacto, causados por vandalismo, acidentes ou intempéries, o prazo para restabelecer o serviço de comunicação será de até 12 horas;

11. DA ABERTURA DAS CHAMADAS:

11.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone 0800 e fixo local, com canal exclusivo de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, site e o endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamadas, visando o atendimento das demandas no período citado neste documento para que a **CONTRATANTE** possa solicitar os serviços objeto da contratação.

11.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamada técnica efetuada pela **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

12. DO ATENDIMENTO:

12.1. Atender, no prazo definido, a partir do recebimento das chamadas técnicas, para execução dos serviços necessários, bem como apresentar a solução do defeito, devolvendo o equipamento em perfeitas condições de funcionamento ou comunicar a **CONTRATANTE**, por meio de relatório os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

12.2. Reparar, sob sua responsabilidade, os equipamentos retirados das instalações da **CONTRATANTE**.

13. DAS ORDENS DE SERVIÇO E RELATÓRIOS:

13.1. A cada atendimento preventivo ou corretivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, uma ordem de serviço.

13.2. Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da **CONTRATADA** deverá solicitar que o funcionário responsável da **CONTRATANTE** preencha os campos da pesquisa de satisfação, que integram o formulário da Ordem de Serviço.



13.3. A **CONTRATADA** deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço;

13.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a **CONTRATANTE**, até o 3º dia útil do mês seguinte, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:

- a) Total de chamadas corretivas;
- b) Números das ordens de serviço;
- c) Protocolos da contratada;
- d) Descrição sucinta do serviço;
- e) Data do atendimento corretivo;
- f) Data de conclusão do serviço corretivo;
- g) Data do atendimento das preventivas.

13.5. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

13.6. Toda documentação entregue a **CONTRATANTE** deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura.

14. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. O escopo dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica abrange:

14.1.1. Manutenção preventiva e corretiva de toda a solução de transmissão de dados via fibra óptica, câmeras speed dome e todo seu sistema de funcionamento e central de sistema videomonitoramento em conformidade com o acordo de nível de serviço.

14.1.2. Suporte on-line e on-site de todos os equipamentos e componentes do sistema instalados, de conformidade com acordo de nível de serviço acordado.

14.1.3. Prestação de assistência técnica em todas as soluções fornecidas.

14.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em suporte, help on-line e serviços de reparo/troca e instalação de equipamentos que apresentem eventuais defeitos de fabricação para todos os equipamentos e sistemas instalados.

14.1.5. Todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da **CONTRATANTE**, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos.

14.1.6. O serviço de manutenção preventiva e corretiva deve atender as especificações e padrões apresentadas a seguir:



a) Manutenção Preventiva – compreende uma série de procedimentos tais como limpeza, verificações, ajustes, lubrificações e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento de um equipamento. Esses procedimentos são realizados mensalmente, de acordo com um cronograma previamente definido;

b) Manutenção Corretiva – aquela destinada a remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos, mediante chamada à **CONTRATADA**, compreendendo serviços de substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas por originais do fabricante, e ainda quando for considerado necessário serviço de lubrificação, limpeza, regulagem, ajuste e pequenos reparos colocando-os em perfeitas condições de uso. Está incluso no escopo, o conserto e/ou substituição de equipamentos, danificados por atos de vandalismo, acidentes ou causas naturais.

14.2. Manutenção Preventiva:

14.2.1. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas, mensalmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.

14.2.2. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados juntos e concomitantemente com a manutenção corretiva, desde que já tenham decorrido 2/3 do período a contar da última preventiva realizada.

14.2.3. Quando da execução da manutenção preventiva ficar constatada a necessidade de uma intervenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá abrir uma chamada técnica para correção do defeito e executá-la.

14.2.4. Deverá ser emitido e entregue à **CONTRATANTE** em qualquer manutenção de caráter preventivo ou corretivo, relatório técnico detalhado com os serviços executados.

14.2.5. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita mensal, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção.

14.2.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidor e estação de trabalho.

14.2.7. A primeira manutenção mensal deverá ocorrer antes de completados os primeiros 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações.

14.2.8. A manutenção preventiva deverá ser realizada nas datas previstas pelo cronograma apresentado pela **CONTRATADA**, sendo admitido, em cada evento, um único adiamento, por período não superior a 02 (dois) dias úteis.

14.2.9. No relatório de visita, a **CONTRATADA** deverá indicar o número da Ordem de Serviço correspondente a cada intervenção programada para cada equipamento.



14.2.10. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante.

14.2.11. Conjunto de Câmera Móvel, fontes, caixas de proteção e acessórios:

- a) Limpeza geral das caixas de proteção;
- b) Limpeza do visor das câmeras;
- c) Verificação dos conectores;
- d) Verificação das tensões de alimentação;
- e) Verificação das instalações física (suporte e fiação);
- f) Limpeza geral;
- g) Checagem de conexões, fontes e no-breaks, régua de tomadas;
- h) Verificação de periféricos;
- i) Testes de resposta a comando;
- j) Medição da tensão de alimentação;
- k) Sistema de Transmissão via Rádio;**
- l) Limpeza externa;
- m) Checagem dos conectores;
- n) Checagem dos conectores dos periféricos;
- o) Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- p) Monitores LED de **22"** e 50" Full HD;
- q) Verificação dos ajustes de tela;
- r) Checagem das conexões.

4.3. Manutenção Corretiva:

14.3.1. A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda da **CONTRATANTE**, in loco em regime de atendimento ininterrupto - 24 horas, sete dias por semana.

14.3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte na cidade de Araxá, com veículo apropriado com plataforma de elevação para manutenção das câmeras, equipado e identificado conforme as normas de segurança capaz de prestar manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento conforme objeto deste Termo de Referência.

14.3.3. A **CONTRATADA** deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- a) Através de contato telefônico em canal exclusivo, sendo ligações locais ou gratuitas para a **CONTRATANTE**, telefone local ou 0800, em dias úteis, em horário comercial e telefones de plantão para abertura de chamadas emergenciais;
- b) Disponibilizar central de atendimento via telefone 24 horas por dia 7 dias por semana;
- c) Através de contato eletrônico, site ou email;
- d) Através de visita "on site" com pessoal técnico, após formalizado a necessidade da visita por telefone ou meio eletrônico.



14.3.4. Nos pontos de monitoramento, se a câmera ficar inativa por mais de 48 horas, a medição deverá ser revista para posterior desconto.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

15.1. As especificações técnicas apresentadas abaixo são as mínimas exigidas.

15.2. A **CONTRATADA** poderá considerar equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica.

15.3. Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo deverão ser resistentes a altas e baixas temperaturas, vandalismo, chuva e intempéries.

15.4. Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, a **CONTRATADA** deverá apresentar em detalhe os equipamentos utilizados, considerando uma descrição técnica dos mesmos em conjunto com catálogos técnicos.

15.5. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise quanto ao atendimento das especificações que constam deste documento.

15.6. Deve ser apresentado marca, modelo e referência dos equipamentos ofertados.

15.7. O objetivo deste Termo de Referência é especificar um sistema que possa ser plenamente utilizado por pessoas com nenhum ou pouco conhecimento de computadores PC, técnicas ou linguagens de programação.

16. NORMAS A SEREM ATENDIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão obedecer integralmente às normas da ABNT e TELEBRÁS, sendo que, na falta ou omissão das mesmas deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente.

ANSI	-	American National Standards
ASTM	-	American Society for Testing and Materials
CCITT-		Consultative Committee Inter. Telegraph and Telephony
EIA	-	Electronic Industries Association
IEEE	-	Institute of Electrical and Electronics Engineers
NEC	-	National Electrical Code
ISO	-	International Standards Organization
FCC	-	Federal Communications Commission



17. GARANTIA:

17.1. O prazo de Garantia: Mínima de 12 (doze) meses para os serviços, a partir da entrega definitiva da solução implantada e os equipamentos ativos de rede e serviços a eles relacionados deverão apresentar garantia mínima de 36 (trinta) meses, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento.

18. EQUIPE TÉCNICA:

18.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe 24x7 para atendimento local na cidade de Araxá, para atendimento e solução de problemas técnicos.

18.2. A **CONTRATADA** deve disponibilizar equipe técnica para a execução dos serviços profissionais, pertencente ao seu quadro permanente, com treinamento em:

- a) Roteamento avançado em: OSPF, BGP, MPLS e VLAN;
- b) Sistema de transmissão de dados através de fibra óptica;
- c) Camada de Rede Layer2 e Layer3;
- d) Equipamentos ópticos e de informática.

18.3. Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de instalação, respeitadas as normas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**.

18.4. Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção e assistência técnica serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** deve manter seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da **CONTRATANTE**.

18.6. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, treinamento NR10, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

19. FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS:

19.1. Todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da **CONTRATANTE**, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos.

19.2. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas, estabelecendo as necessidades mínimas a serem consideradas. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela sua avaliação, bem como de outros fatores aderentes ao processo de manutenção, de forma que possa proceder à otimização do plano de manutenção, visando garantir a segurança operacional dos equipamentos.

19.3. Caberá à **CONTRATADA**, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos, para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem



que isto acarrete em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

20. TREINAMENTO:

20.1. Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia sejam em horário de funcionamento normal da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.

20.2. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços, habilitando assim os funcionários da **CONTRATANTE** ou àqueles por ela indicado, a regular e plena operação da solução ofertada.

20.3. Durante o treinamento deverão ser utilizados os equipamentos e softwares fornecidos à **CONTRATANTE**, para a realização de configuração e testes das suas funcionalidades.

20.4. O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos, em língua portuguesa e outros complementares, desde que haja necessidade de melhor compreensão.

20.5. A **CONTRATANTE** fornecerá o espaço físico, com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências ou outra que indicar.

20.6. Deverá ser emitido certificado ao final do curso.

20.7. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a **CONTRATADA** deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

21.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

21.1.1. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

21.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 21.1.1. o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

21.1.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não se refira à integralidade do objeto;
- b) que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- c) que contiverem opções de preços alternativos;
- d) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste Edital;
- f) que apresentarem preços finais superiores ao valor global e mensal estabelecido pelo Município de Araxá;
- g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

21.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

21.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;



- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

21.6. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

21.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

21.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

21.10. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

21.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

21.12. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

21.13. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.



21.14. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

21.15. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

22. VISITA TÉCNICA:

22.1. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão, obrigatoriamente, efetuar visita técnica de vistoria nos locais onde serão executados os serviços licitados, acompanhados por Técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo como termo inicial o primeiro dia útil ao da publicação/disponibilização do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, com agendamento prévio pelo telefone (34) 3691-7051 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania com a Sr. Marcos de Almeida Pinheiro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

22.1.1. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento. Os licitantes deverão se apresentar para a vistoria no seguinte endereço: Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá(MG).

22.1.2 Será emitido Atestado de Visita Técnica (modelo no Anexo II deste Edital) o qual deverá integrar o **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ver subitem 6.4.3. deste Edital), nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

22.1.3. Para a realização da visita técnica a empresa deverá apresentar documentos de identificação de seu representante legal, se utilizando do modelo constante do Anexo III e, nessa condição, com a firma reconhecida em cartório (utilizar o mesmo modelo de Termo de Credenciamento - Anexo III deste Edital).

22.1.4. O atestado englobará em um único documento, todos os locais visitados, sendo que a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato sobre as condições de execução, grau de dificuldade e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão, ficando impedida, no futuro, de pleitear, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

22.1.5. A visita técnica se justifica para que o proponente possa constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, dada a sua variabilidade de naturezas e distribuição espacial dos serviços, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando



um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital

23 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

23.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

23.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

23.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

23.6.1. O prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Araxá.

23.6.2. O prazo de execução do serviço de instalação/implantação do Sistema de Videomonitoramento e demais serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação oficial do Projeto Executivo por parte do Município de Araxá.

23.7. A prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá ser parcelada.



23.7.1. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

23.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

24 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

24.1. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

24.2. Entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, pleno funcionamento e operacionalização por servidores do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações deste Edital e nas quantidades e características solicitadas.

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do objeto, até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

24.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo ou outras despesas necessárias à entrega do objeto, como transporte e abastecimento dos veículos.

24.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento do videomonitoramento e controle dos equipamentos instalados na Central de Controle.

24.6. Fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para complementar à solução de videomonitoramento por imagens.

24.7. Responsabilizar-se pela instalação da solução de fibra óptica, câmeras, servidor, softwares, unidades de videomonitoramento e demais materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência.

24.8. Disponibilizar e instalar as tubulações para lançamento dos cabos lógicos e dos cabos elétricos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão obedecer aos requisitos exigidos pela Concessionária de Energia local.

24.9. Executar todas as interligações, necessárias em nível de vídeo e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia local, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

24.10. Executar os testes de aceitação, em campo dos equipamentos ofertados, na presença de inspetores da **CONTRATANTE**.



24.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões reinantes. Antes da execução, os detalhes do projeto e dos serviços deverão ser discutidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

24.12. Substituir quando necessário, as peças dos equipamentos, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

24.13. Deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa implantação do sistema de videomonitoramento, como: materiais, ferramentas, mão de obra, insumos, adequações de espaços e outros, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

24.14. Toda a Rede Local de Comunicação, inclusive a infraestrutura lógica e elétrica interna para atender a solução videomonitoramento, fazem parte deste escopo de fornecimento. Isto é, todo mobiliário, eletrodutos, eletrocaldas, instalação dos monitores e videomonitoramento do ambiente da Central de Controle, deverão ser instalados e entregues por completo pela **CONTRATADA**, sem ônus para esta.

24.15. Todos os equipamentos usados no projeto deverão ser novos com garantia nos termos deste edital contra defeitos de fabricação.

24.16. As emendas, terminações e tudo mais que se fizer necessário para a entrega dos postes e suportes instalados, com a tubulação feita e com o cabeamento (óptico, elétrico e lógico) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, de modo que a canalização e o cabeamento fiquem totalmente disponíveis para inserção dos ativos de rede e funcionamento dos circuitos.

24.17. As redes elétricas deverão ser personalizadas, ou seja, ser detalhadas em plantas específicas para cada ponto ou central de videomonitoramento, incluindo toda a parte elétrica e aterramento.

24.18. Todo o sistema de videomonitoramento deverá ser entregue totalmente funcional e integrado, e a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito funcionamento da solução, enquanto durar o contrato.

24.19. O pedido de energização da rede elétrica deverá ser feito pela **CONTRATADA**, em nome da **CONTRATANTE**, conforme indicado pelo gerente do projeto (gestor do contrato).

24.20. A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, e após o término do preparo do sistema e sua infraestrutura, deverá testar todos os seus itens, fazendo diagnóstico da fibra (condutividade, perdas e outros), medição das conexões, equipamentos e instalações.

24.21. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.



24.22. A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser repassado à **CONTRATANTE**.

24.23. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

24.24. A **CONTRATADA** se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

24.25. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

24.25.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material (is) a ser (em) fornecido(s).

24.25.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material (is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

24.25.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material (is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

24.25.4. Efetuar a entrega do(s) material (is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

24.25.5. Efetuar a entrega do(s) material (is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

24.25.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

24.25.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

24.25.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



24.25.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

24.25.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

24.25.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

24.25.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

24.25.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

25 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

25.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará uma sala para a instalação da Central de Videomonitoramento, com quadro elétrico com energia e iluminação da sala, tomadas, para prover o funcionamento da solução e indicará os locais para instalação das câmeras.

25.2. Cabe a **CONTRATANTE**, providenciar o fornecimento, instalação ou qualquer outro serviço de infraestrutura elétrica, alarme, sensores, fechaduras, aparelhos de ar-condicionado e controle de acesso.

25.3. A **CONTRATANTE** irá disponibilizar para a **CONTRATADA**, fonte de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.

25.4. A **CONTRATANTE** deverá oferecer um ponto de energia para cada ponto ao qual será instalada cada câmera.

25.5. Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso livre para entrega do(s) aparelho(s), respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**.

25.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

25.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.



25.8. Acompanhar os representantes das empresas interessadas nas visitas técnicas e fornecer o respectivo atestado de cumprimento.

25.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material (is) e prestar os serviços objeto do Edital e do contrato.

25.10. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material (is) e dos serviços objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

25.11. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens e da prestação dos serviços constantes deste edital adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

25.12. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material (is) entregue(s) e os serviços prestados e que apresentar (em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

25.13. Rejeitar o(s) material (is) e serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

25.14. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

25.15. Responsabilizar-se pela reconstituição de calçadas, asfalto e outros materiais que forem necessários à tubulação subterrânea.

26 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

26.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

27 - DA PRORROGAÇÃO:

27.1. O contrato poderá ser prorrogado, por no máximo 60 (sessenta) meses, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

28 – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

28.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29 – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO:



29.1. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Nome: Elvino Bertoni
Telefone: (34) 3691-7051
CPF: 442.260.398-15
Cargo: Secretário da Segurança Urbana e Cidadania
e-mail: sesuc.gabinete@araxa.mg.gov.br

29.2. O prazo de execução dos serviços de instalação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação oficial do Projeto Executivo por parte do **CONTRATANTE**.

29.3. A **CONTRATANTE** se resguarda no direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega do Sistema de Videomonitoramento, podendo, inclusive, solicitar:

a) A relação de todos os produtos propostos, indicando sua especificação completa: marca, modelo, denominação, configuração, “part number” e todas as características técnicas que identifiquem unicamente cada produto adquirido no Sistema;

b) Documentos relativos ao “Uniform Recouse Locator – URL” (Localizador de Recursos Universal): manuais, folhetos, cópias impressas de sites da WEB, com suas respectivas URL’s para conferência ou qualquer outro tipo de documento técnico que efetivamente comprove o atendimento ao quesito ou padrão exigido neste certame;

c) No caso de equipamentos importados, juntamente com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, se solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá entregar cópias das “Guias de Importação” devidamente autenticada em cartório, por tabelião. Restado duvidas, poderá a Administração, resguardando-se, exigir a apresentação das “Guias” originais.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

30.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

30.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

30.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

30.1.4. Multas pecuniárias;



30.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

30.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

30.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

30.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

30.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

31 – DA RESCISÃO:

31.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

31.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

31.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

32 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32.1. As despesas deste processo licitatório no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.26.26.782.0832.2.0124.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 728 - FONTE DE REC 01 0000 (RECURSO PRÓPRIO)

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG,



Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

33.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

33.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

33.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

33.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

33.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

33.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

33.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

33.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

33.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

ARAXÁ(MG), 14 de abril de 2016.

ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
PREGOEIRO



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ visitou os locais onde serão prestados os serviços de locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos objeto do Edital de Pregão Presencial nº 08.0040/2016, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável pela vistoria
Gerência de Informática da SESUC

Declaro que foram fornecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, e que a empresa não alegará, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato sobre as condições de execução, grau de dificuldade e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa
Nome e cargo da pessoa que fez a visita
Assinatura



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de ARAXÁ/MG, na modalidade de Pregão Presencial nº 08.0040/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representa-la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 08.0040/2016 e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08.0040/2016, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito
(a) no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
N°..... e do CPF N°....., **DECLARA** que não
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.
18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VEDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pregão Presencial nº 08.0040/2016
Contrato nº _____/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Arcely de Paula**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº 08.0040/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Videomonitoramento de Vias Públicas, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos visando a segurança da população e patrimônio do município de Araxá, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 08.0040/2016.

1.2. O objeto deste contrato engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

e hardwares, serviços de projeto, instalação dos referidos equipamentos, postes, instalação da Sala de Vídeo Monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamentos enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução deste contrato conforme transcrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Serviços de instalação das câmeras nos pontos de Videomonitoramento.	Unid	33
02	Câmera móvel SPEED DOME PTZ, FULL, HD, mínimo 3 megapixels, Padrão ONVIF, H.264, zoom óptico 20x ou superior, proteção IP66 ou superior.	Unid	33
03	Fonte BIVOLT 12 VDC / 3.5 A.	Unid	33
04	Caixa de Proteção IP 66 FAN/HEAT.	Unid	33
05	No-break 600V ABIVOLT.	Unid	33
06	Poste Modular metálico, octogonal flangeado, de 6 M de altura.	Unid	21
07	Poste Modular metálico, octogonal flangeado, de 9 M de altura.	Unid	12
08	Serviços de instalação DIO, Central Ótica, Central de Videomonitoramento.	Unid	01
09	Balcão para terminais de videomonitoramento.	Unid	01
10	Cadeira Giratória Ergométrica.	Unid	04
11	Estação de trabalho	Unid	04
12	Monitor LED, FULL, HD 21" (polegadas) com 2 saídas de vídeo HDMI.	Unid	04



13	Monitor LED, FULL, HD, 50" (polegadas) ou superior, Entradas HDMI.	Unid	04
14	No-break 3 Kva.	Unid	01
15	Servidor STORAGE NVR.	Unid	02
16	Teclado com JOYSTICK de controle PTZ.	Unid	03
17	Switch 48 portas 10/100/1000 MPBS, gerenciado layer 3 + 4P M.GBIC.	Unid	02
18	Software Gerenciamento, Armazenamento e Monitoramento.		
19	Rede de Fibra Óptica para interligação das câmeras.	33 pontos + Central	
20	Serviços de Projeto, Instalação de Equipamentos e Postes, Instalação da Sala de Videomonitoramento, Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica e Treinamentos.		

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 08.0040/2016, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço mensal do presente contrato é de R\$_____ (_____). O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES (valor unitário mensal x 12 meses)
------	--------------------------------------	---------	------	-----------------------	--



01	Locação de sistema de videomonitoramento interligado por meio de fibra óptica, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão de videomonitoramento, que contemple captura e leitura de placas de veículos visando a segurança da população e patrimônio do município de Araxá, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O fornecimento engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares e hardwares descritos no subitem 4.3. deste Termo de Referência, serviços de projeto, instalação dos referidos equipamentos, postes, instalação da Sala de Vídeo Monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamentos, enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução do contrato.	Meses	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, custos para assistência técnica, suporte, manutenção, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

3.2. No(s) preço(s) também está incluído os valores referentes a locação do sistema de videomonitoramento, custos de todos os equipamentos necessários e descritos no subitem 1.2. da Cláusula Primeira deste contrato, serviços de projeto, instalação dos referidos equipamentos, postes, instalação da Sala de Vídeo Monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamentos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.0040/2016 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1. O prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Araxá.

4.1.2. O prazo de execução do serviço de instalação/implantação do Sistema de Videomonitoramento e demais serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação oficial do Projeto Executivo por parte do Município de Araxá.

4.2. A prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato será feita de forma parcelada.

4.3. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição dos serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e,



encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) serviço(s), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório e verificação das condições acima, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

5.1.2. Entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, pleno funcionamento e operacionalização por servidores do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações do Edital e deste contrato e nas quantidades e características solicitadas.

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do objeto, até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

5.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo ou outras despesas necessárias à entrega do objeto, como transporte e abastecimento dos veículos.

5.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento do videomonitoramento e controle dos equipamentos instalados na Central de Controle.

5.1.6. Fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para complementar à solução de videomonitoramento por imagens.

5.1.7. Responsabilizar-se pela instalação da solução de fibra óptica, câmeras, servidor, softwares, unidades de videomonitoramento e demais materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.1.8. Disponibilizar e instalar as tubulações para lançamento dos cabos lógicos e dos cabos elétricos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão obedecer aos requisitos exigidos pela Concessionária de Energia local.

5.1.9. Executar todas as interligações, necessárias em nível de vídeo e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia local, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.1.10. Executar os testes de aceitação, em campo dos equipamentos ofertados, na presença de inspetores da **CONTRATANTE**.



5.1.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões reinantes. Antes da execução, os detalhes do projeto e dos serviços deverão ser discutidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.1.12. Substituir quando necessário, as peças dos equipamentos, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.1.13. Deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa implantação do sistema de videomonitoramento, como: materiais, ferramentas, mão de obra, insumos, adequações de espaços e outros, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.1.14. Toda a Rede Local de Comunicação, inclusive a infraestrutura lógica e elétrica interna para atender a solução videomonitoramento, fazem parte deste escopo de fornecimento. Isto é, todo mobiliário, eletrodutos, eletrocalhas, instalação dos monitores e videomonitoramento do ambiente da Central de Controle, deverão ser instalados e entregues por completo pela **CONTRATADA**, sem ônus para esta.

5.1.15. Todos os equipamentos usados no projeto deverão ser novos com garantia nos termo deste edital contra defeitos de fabricação.

5.1.16. As emendas, terminações e tudo mais que se fizer necessário para a entrega dos postes e suportes instalados, com a tubulação feita e com o cabeamento (óptico, elétrico e lógico) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, de modo que a canalização e o cabeamento fiquem totalmente disponíveis para inserção dos ativos de rede e funcionamento dos circuitos.

5.1.17. As redes elétricas deverão ser personalizadas, ou seja, ser detalhadas em plantas específicas para cada ponto ou central de videomonitoramento, incluindo toda a parte elétrica e aterramento.

5.1.18. Todo o sistema de videomonitoramento deverá ser entregue totalmente funcional e integrado, e a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito funcionamento da solução, enquanto durar o contrato.

5.1.19. O pedido de energização da rede elétrica deverá ser feito pela **CONTRATADA**, em nome da **CONTRATANTE**, conforme indicado pelo gerente do projeto (gestor do contrato).

5.1.20. A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, e após o término do preparo do sistema e sua infraestrutura, deverá testar todos os seus itens, fazendo diagnóstico da fibra (condutividade, perdas e outros), medição das conexões, equipamentos e instalações.

5.1.21. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.



5.1.22. A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser repassado à **CONTRATANTE**.

5.1.23. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

5.1.24. A **CONTRATADA** se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

5.1.25. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

5.1.25.1. Realizar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material (is) e dos serviços a ser (em) fornecido(s).

5.1.25.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material (is) e da prestação dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.1.25.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material (is) e prestação dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

5.1.25.4. Efetuar a entrega do(s) material (is) e dos serviços objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.25.5. Efetuar a entrega do(s) material (is) e dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e neste contrato.

5.1.25.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

5.1.25.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.25.8. Manter durante o prazo de validade deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



5.1.25.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

5.1.25.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

5.1.25.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.25.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

5.1.25.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará uma sala para a instalação da Central de Videomonitoramento, com quadro elétrico com energia e iluminação da sala, tomadas, para prover o funcionamento da solução e indicará os locais para instalação das câmeras.

6.1.2. Cabe a **CONTRATANTE**, providenciar o fornecimento, instalação ou qualquer outro serviço de infraestrutura elétrica, alarme, sensores, fechaduras, aparelhos de ar-condicionado e controle de acesso.

6.1.3. A **CONTRATANTE** irá disponibilizar para a **CONTRATADA**, fonte de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.

6.1.4. A **CONTRATANTE** deverá oferecer um ponto de energia para cada ponto ao qual será instalada cada câmera.

6.1.5. Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso livre para entrega do(s) aparelho(s), respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**.

6.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

6.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.



6.1.8. Acompanhar os representantes das empresas interessadas nas visitas técnicas e fornecer o respectivo atestado de cumprimento.

6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material (is) e prestar os serviços objeto do Edital e deste contrato.

6.1.10. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material (is) e dos serviços objeto do Edital e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.1.11. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens e da prestação dos serviços constantes deste contrato adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.1.12. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material (is) entregue(s) e os serviços prestados e que apresentar (em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.1.13. Rejeitar o(s) material (is) e serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e deste contrato.

6.1.14. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.1.15. Responsabilizar-se pela reconstituição de calçadas, asfalto e outros materiais que forem necessários à tubulação subterrânea.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o término da vigência deste, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste contrato, comprovante desta prestação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Município de Araxá a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



8.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente deste contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

7.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

7.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração deste contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração deste contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração deste contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo deste contrato.

7.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração deste contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração deste contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

7.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

7.9. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

7.11. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.



7.12. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

7.13. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. Este contrato será prorrogado (art. 57, II da Lei nº 8.666/93), mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Sr. Elvio Bertoni, CPF: 442.260.398-15, Secretário da Segurança Urbana e Cidadania, telefone: (34) 3691-7051, e-mail: sesuc.gabinete@araxa.mg.gov.br, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução deste contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



11.4 O prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Araxá.

11.5. O prazo de execução do serviço de instalação/implantação do Sistema de Videomonitoramento e demais serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação oficial do Projeto Executivo por parte do Município de Araxá.

11.6. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e os serviços prestados, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

11.7. A **CONTRATANTE** se resguarda no direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega do Sistema de Videomonitoramento, podendo, inclusive, solicitar:

a) A relação de todos os produtos propostos, indicando sua especificação completa: marca, modelo, denominação, configuração, "part number" e todas as características técnicas que identifiquem unicamente cada produto adquirido no Sistema;

b) Documentos relativos ao "Uniform Recouse Locator – URL" (Localizador de Recursos Universal): manuais, folhetos, cópias impressas de sites da WEB, com suas respectivas URL's para conferencia ou qualquer outro tipo de documento técnico que efetivamente comprove o atendimento ao quesito ou padrão exigido neste certame;

c) No caso de equipamentos importados, juntamente com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, se solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá entregar copias das "Guias de Importação" devidamente autenticada em cartório, por tabelião. Restado duvidas, poderá a Administração, resguardando-se, exigir a apresentação das "Guias" originais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.



12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: **Nome:**
C.P.F.: **C.P.F.:**